



LEIS E DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 54 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a disciplina do regime próprio de previdência social no âmbito do Estado do Piauí, prevê regras de transição, disposições transitórias e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado do Piauí passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53.

§ 7º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.” (NR)

“Art. 54.

§ 8º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 9º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do regime geral de previdência social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

§ 10. É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 57 ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.” (NR)

“Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de

avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - voluntariamente, no âmbito do Estado, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos municípios, na idade mínima estabelecida mediante alteração das respectivas Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 deste artigo.

§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do respectivo ente federativo.

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

§ 4º-A. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria de servidores com deficiência, desde que previamente submetidos a avaliação biopsicossocial, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 4º-B. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria de ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial civil.

§ 4º-C. Poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para a aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação ao disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime previsto neste artigo, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no regime geral de previdência social.

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função.

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

§ 10. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.



§ 12. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o regime geral de previdência social.

§ 14. O Estado e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do regime geral de previdência social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime no Estado e nos Municípios, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos em lei complementar federal." (NR)

"Art. 165. O Estado e os municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Parágrafo único. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo." (NR)

"Art. 180.

XI - na forma estabelecida em lei complementar federal, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento.

....." (NR)

"Art. 210.

§ 1º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de

previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 2º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao regime geral de previdência social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos arts. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, com a seguinte redação:

"Art. 42. A concessão de aposentadoria ao servidor público estadual vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 3º Até que entre em vigor lei estadual de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor de que trata o caput que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (NR)

"Art. 43. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta anos) de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do **caput** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, a pontuação a que se refere o inciso V do **caput** será acrescida de 1 (um) ponto a cada dois anos, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do **caput** e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do **caput** serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do **caput** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2021, 1 (um) ponto a cada dois anos, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 57 da Constituição Estadual, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética

simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem." (NR)

"Art. 44. O policial civil, o agente penitenciário ou o agente socioeducativo que tenha ingressado na respectiva carreira até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente, com proventos integrais, conforme regras dispostas no § 2º ou desde que observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos e após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem, e após 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte com, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

§ 1º Serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial, para os fins do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares e o tempo de atividade como agente penitenciário ou socioeducativo.

§ 2º Os servidores de que trata o **caput** poderão aposentar-se aos 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985." (NR)

"Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (NR)

"Art. 46. Até que entre em vigor lei estadual que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores públicos estaduais serão aposentados:

I - voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;



II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Constituição Estadual.

§ 2º Os servidores públicos estaduais com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-B, 4º-C e 5º do art. 57 da Constituição Estadual poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - o policial civil, o agente penitenciário ou agente socioeducativo, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com 30 (trinta) anos de contribuição e 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em cargo dessas carreiras, para ambos os sexos;

II - o servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 57 da Constituição Estadual observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o regime geral de previdência social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Estado, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão apurados na forma da lei.

§ 5º Até que entre em vigor lei estadual de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (NR)

"Art. 47. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de que tratam os arts. 3º, 3º-A, 3º-B da Lei Complementar estadual nº 40, de 14 de julho de 2004, e os arts. 3º, 3º-A e 3º-B da Lei Complementar estadual nº 41, de 14 de julho de 2004, esta será de 14% (quatorze por cento).

§ 1º A alíquota da contribuição de que trata o caput será devida pelos aposentados e pelos pensionistas de quaisquer dos Poderes do Estado, incluídas suas autarquias e fundações, e, enquanto houver déficit atuarial, incidirá sobre a parcela dos proventos e pensões que supere o salário-mínimo.

§ 2º Constatada a inexistência de déficit atuarial, a alíquota da contribuição referida no § 1º incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo fixado para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal." (NR)

"Art. 48. Até que entre em vigor lei alterando a contribuição previdenciária de que tratam os arts. 4º e 4º-A da Lei Complementar estadual nº 40, de 2004, e o art. 4º da Lei Complementar estadual nº 41, de 2004, as alíquotas permanecem nos percentuais vigentes na data de publicação desta Emenda Constitucional." (NR)

"Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 57 da Constituição Estadual, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

§ 4º O servidor público estadual que, até 1º de janeiro de 2023, conte com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se mulher, e com mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, se homem, poderá aposentar-se voluntariamente com redução em 2 (dois) anos das idades previstas no inciso I do caput." (NR)

"Art. 50. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei." (NR)

"Art. 51. Até que lei discipline o § 4º-A do art. 57 da Constituição Estadual, a aposentadoria do servidor público estadual com deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma de lei complementar federal, inclusive quanto aos critérios de cálculo do benefício." (NR)

“Art. 52. Até que entre em vigor lei estadual que discipline os benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado, a pensão por morte será regulada pelo disposto neste artigo.

§ 1º A pensão por morte concedida a servidor público estadual será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 2º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o § 1º será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do regime geral de previdência social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem) por cento, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do regime geral de previdência social.

§ 4º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 5º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes, sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, observado o disposto no **caput**.

§ 6º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 7º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 8º A pensão por morte devida a dependentes do policial civil, agente penitenciário e agente socioeducativo decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função será vitalícia para o cônjuge ou companheiro e equivalente à remuneração do cargo.

§ 9º As regras sobre pensão previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas por lei referente ao regime próprio de previdência social do Estado.

§ 10. Até edição de lei federal, na forma do art. 22, XXI, da Constituição Federal, aplica-se o disposto neste artigo à pensão por morte devida a dependentes de militares do Estado.” (NR)

“Art. 53. Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social do Estado, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao regime próprio de previdência social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do regime geral de previdência social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 57 da Constituição Estadual.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - do inciso II do § 6º do art. 43 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - do § 4º do art. 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;

III - do § 2º do art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º:

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do **caput** do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O acréscimo a que se refere o **caput** do § 2º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados de que trata o inciso I do art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a

utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 7º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Piauí: o § 21 do art. 57; art. 253; art. 254 e o art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua primeira publicação, quanto ao disposto no art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - na data da sua primeira publicação, para os demais dispositivos.

Parágrafo único. Na data prevista no inciso II do **caput**, considera-se cumprida a regra disposta no art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 18 de dezembro de 2019.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. DR. **HELIO**
2º Vice-Presidente

Dep. **EVALDO GOMES**
3º Vice-Presidente



LEI Nº 7.310 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe que os estabelecimentos de uso coletivo, inclusive os restaurantes e órgãos públicos, que impuserem restrições relativas aos trajes de seus frequentadores, informem suas regras de vestimenta por meio de placa ou "banner" perfeitamente visível nas entradas destinadas ao público e de aviso ostensivo nas páginas principais dos "sites" que mantiverem e nas mídias sociais que utilizarem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de uso coletivo, inclusive os restaurantes e órgãos públicos, que impuserem restrições relativas aos trajes de seus frequentadores informarão suas regras de vestimenta por meio de placa ou "banner" perfeitamente visível nas entradas destinadas ao público e de aviso ostensivo nas páginas principais dos "sites" que mantiverem e nas mídias sociais que utilizarem.

Parágrafo único. A informação a que se refere o caput será transmitida por meio de texto claro e preciso, escrito em língua portuguesa com caracteres legíveis.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator multa cujo valor será:

I - de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando-se, na fixação da pena, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator;

II - o dobro do valor da última multa aplicada, cumulativamente, em caso de reincidência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.311 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, a Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, a Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, a Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 121. Por morte do servidor, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus a pensão, observadas as regras contidas na Constituição do Estado do Piauí e o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, que será devida a contar da data:

.....” (NR)

“Art. 127. Será concedida pensão por morte presumida do servidor, quando declarada a ausência pela autoridade judiciária competente.” (NR)

“Art. 132. Os servidores serão aposentados, bem como terão os proventos calculados e reajustados, na forma prevista na Constituição do Estado do Piauí, observadas as normas gerais de previdência estabelecidas em lei federal e as leis estaduais sobre o fundo de previdência social do regime próprio dos servidores públicos e sobre o plano de custeio do regime próprio de previdência social.

.....” (NR)

“Art. 134. A aposentadoria voluntária ou por incapacidade permanente vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescida dos arts. 123-A, 123-B, 125-B, 125-C, 135-A, 135-B, 135-C, 135-D e 135-E, com a seguinte redação:

“Art. 123-A. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos em regulamento ou ato normativo editado em conjunto pela Fundação Piauí Previdência e pela Secretaria da Administração e Previdência.

§1º O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependente deve ser comunicado à Fundação Piauí Previdência, com provas cabíveis.

§2º O servidor em atividade ou inativo casado não poderá realizar inscrição de companheira ou companheiro.

§3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§4º Para comprovação de dependência econômica, a documentação idônea deve compreender, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião ou escritura pública de união estável;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - conta bancária conjunta;

IX - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

X - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado com dependente do segurado;

XII - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XIII - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;

XIV - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§5º Para a comprovação de união estável, aplica-se, no que couber, o disposto no § 4º deste artigo.

§6º Regulamento poderá listar outros documentos, para fim de comprovação de dependência econômica e de união estável.

§7º A prova de dependência econômica e de união estável também poderá ser feita mediante ação declaratória, exigindo-se, nessa hipótese, inclusão da Fundação Piauí Previdência no polo passivo.”(NR)

“Art. 123-B. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

§1º Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável, nos termos do art. 1.723 do Código Civil e da Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§2º A inscrição da companheira ou companheiro poderá ser feita após a morte do segurado, desde que o interessado comprove a vida em comum, na forma indicada no art. 123-A, mediante ação declaratória, exigindo-se, nessa hipótese, inclusão da Fundação Piauí Previdência no polo passivo.

§3º Respeitado o § 4º do art. 123-A, regulamento poderá listar outros documentos necessários à comprovação da união estável.” (NR)

“Art. 125-B. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.” (NR)

“Art. 125-C. A concessão de pensão por morte a dependente inválido deve ser precedida, necessariamente, de exame médico-pericial, realizado por junta médica oficial, destinado a subsidiar tecnicamente a decisão, cujo relatório ou laudo deve observar os requisitos mínimos

previstos no art. 135-E, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou ato expedido pelo Conselho Federal de Medicina.”(NR)

“Art. 135-A. A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente deve ser precedida, necessariamente, de exame médico-pericial, realizado por junta médica oficial, destinado a subsidiar tecnicamente a decisão, cujo relatório ou laudo deve observar os requisitos mínimos previstos no art. 135-E, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou ato expedido pelo Conselho Federal de Medicina.”(NR)

“Art. 135-B. Sem prejuízo da sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, serão realizados:

I - recenseamento ou recadastramento previdenciário;

II - comprovação de vida;

III - exame médico pericial por junta médica oficial.

§1º As medidas previstas nos incisos do caput deste artigo serão disciplinadas por regulamento, que definirá sua periodicidade, informações e documentos exigidos, os mecanismos de fiscalização e auditoria e disciplinará a suspensão de pagamento de remunerações, proventos e pensões.

§2º Os servidores ativos, inativos e pensionistas estão obrigados a participar de quaisquer dessas medidas, sob pena de suspensão do pagamento, na forma prevista em regulamento, que também disciplinará a restituição quando sanada a ausência ou deficiência da documentação fornecida.

§3º Os servidores ativos, inativos e pensionistas responderão administrativa, civil e penalmente pelos documentos apresentados e declarações inverídicas prestadas por eles, por procurador ou representante legal.

§4º No caso de incapacidade de locomoção do inativo ou pensionista, a participação em quaisquer dessas medidas poderá ser feita mediante visita domiciliar de servidor ou equipe designada.

§5º As medidas previstas neste artigo serão executadas pela Fundação Piauí Previdência e Secretaria da Administração e Previdência, com o auxílio técnico da Agência de Tecnologia da Informação ou pessoa jurídica contratada na forma da lei.

§6º A Fundação Piauí Previdência e a Secretaria da Administração e Previdência ficam autorizadas a firmar termo de cooperação ou instrumento congêneros com órgãos e entidades públicas, para o fim de executar as medidas previstas neste artigo com relação aos servidores, inativos ou pensionistas que não possam se locomover e residam fora do Estado.”(NR)

“Art. 135-C. A unidade gestora do regime próprio de previdência do Estado do Piauí realizará, com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos, recenseamento ou recadastramento previdenciário de todos os inativos e pensionistas do regime próprio.

§1º Sempre que possível, todos os servidores civis ativos, inativos e pensionistas recenseados serão submetidos a identificação biométrica, por meio da colheita de digitais.

§2º A não participação no recenseamento ou recadastramento sujeitará o servidor, aposentado ou pensionista à suspensão do pagamento da remuneração, proventos ou pensão, conforme disposto em regulamento.”(NR)

“Art. 135-D. Os inativos e pensionistas do regime próprio do Estado do Piauí deverão realizar anualmente a comprovação de vida nos postos de atendimento ou nas instituições financeiras pagadoras de seus benefícios, na forma estabelecida em regulamento.

§1º A prova de vida e renovação de senha deverão ser efetuadas pelo receptor do benefício, mediante identificação pelo funcionário ou por sistema biométrico em equipamento de autoatendimento que disponha dessa tecnologia.

§2º A prova de vida e renovação de senha poderão ser realizadas pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário legalmente cadastrado na Fundação Piauí Previdência.

§3º A não realização da comprovação de vida importará na suspensão do benefício, na forma prevista em regulamento.”(NR)



“Art. 135-E. Os servidores de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço, os aposentados por incapacidade permanente e os pensionistas inválidos estão obrigados, sempre que convocados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo de junta médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§1º O exame médico-pericial destina-se a subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios, devendo atender a normas do Conselho Federal de Medicina e conter, pelo menos, o seguinte:

I - a autoapresentação dos peritos e informação sobre suas qualificações ou especialidades;

II - identificação do examinando, com nome, qualificação completa, história pessoal com ênfase em relação ao objeto da perícia.

III - história médica do examinando, com relato das doenças clínicas, cirurgias, tratamentos e hospitalizações;

IV - exames e avaliações complementares, com descrição de achados laboratoriais e de resultados de exames e testes aplicados;

V - respostas claras, concisas e objetivas aos quesitos formulados.

§2º A Secretaria da Administração e Previdência e a Fundação Piauí Previdência, nas respectivas esferas de competência, deverão rever os benefícios, para avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da incapacidade para o trabalho alegada como causa para a sua concessão.

§3º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Fundação Piauí Previdência notificará o beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de dez dias.”(NR)

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º A Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A A contribuição dos inativos e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de quaisquer dos poderes, dos membros da magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública será de 14% (quatorze por cento), incidente, enquanto houver **deficit** atuarial, sobre a parcela dos proventos e pensões que supere o salário-mínimo, para os benefícios cujos requisitos de concessão tenham sido preenchidos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§1º A alíquota prevista no caput será reduzida ou fixada, considerando o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - acima de 1 (um) salário-mínimo a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), redução de 3% (três por cento);

II - de R\$ 1.200,01 (mil e duzentos reais e um centavo) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), redução de 2% (dois por cento);

III - de R\$ 1.800,01 (mil e oitocentos reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), redução de 1% (um por cento);

IV - acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem redução ou acréscimo.

§2º A alíquota, reduzida ou fixada nos termos do § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§3º Constatada a inexistência de **deficit** atuarial, a contribuição prevista no caput incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo fixado para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 3º-B A contribuição dos inativos e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de quaisquer dos poderes, dos membros da

magistratura, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, será de 14% (quatorze por cento), incidente, enquanto houver **deficit** atuarial, sobre a parcela dos proventos e pensões que supere o salário-mínimo.

§1º A alíquota prevista no caput será reduzida ou fixada, considerando o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - acima de 1 (um) salário-mínimo a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), redução de 3% (três por cento);

II - de R\$ 1.200,01 (mil e duzentos reais e um centavo) a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), redução de 2% (dois por cento);

III - de R\$ 1.800,01 (mil e oitocentos reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), redução de 1% (um por cento);

IV - acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem redução ou acréscimo.

§2º A alíquota, reduzida ou fixada nos termos do § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§3º Constatada a inexistência de **deficit** atuarial, a contribuição prevista no caput incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite máximo fixado para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 4º-A A contribuição do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações será de 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos servidores ativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, devendo o produto de sua arrecadação ser contabilizado em conta específica do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí.” (NR)

“Art. 4º-B As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas a juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, multa de 1% (um por cento) por atraso e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.” (NR)

Art. 5º A Lei Complementar nº 40, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida do art. 4º-C, com a seguinte redação:

“Art. 4º-C A contribuição previdenciária decorrente de valores pagos em cumprimento de decisão judicial, ainda que derivada de homologação de acordo, será retida na fonte, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal, pelo órgão do Poder Judiciário responsável pelo pagamento, no caso de precatório ou requisição de pequeno valor, ou pela fonte pagadora, no caso de implantação de rubrica específica em folha, mediante a aplicação da alíquota prevista nesta lei sobre o valor pago.” (NR)

Art. 6º A Lei Complementar nº 41, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida dos arts. 4º-A e 4º-B, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas a juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, multa de 1% (um por cento) por atraso e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.” (NR)

“Art. 4º-B A contribuição previdenciária decorrente de valores pagos em cumprimento de decisão judicial, ainda que derivada de homologação de acordo, será retida na fonte, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal, pelo órgão do Poder Judiciário responsável pelo pagamento, no caso de precatório ou requisição de pequeno valor, ou pela fonte pagadora, no caso de implantação de rubrica específica em folha, mediante a aplicação da alíquota prevista nesta lei sobre o valor pago.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 68. Aplica-se ao benefício de pensão por morte o disposto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, com termo inicial na data da morte do segurado.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 67. Salvo previsão diversa em lei federal, o benefício de pensão por morte será calculado e reajustado na forma prevista na Constituição do Estado do Piauí.

§1º Por morte do militar, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus a pensão, observado o limite estabelecido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, que será devida a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§2º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§4º Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira e de mais de 2 (duas) pensões.” (NR)

“Art. 68.....

- I - o cônjuge;
- II - o cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
- III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
- IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:
 - a) seja menor de 21 (vinte e um) anos;
 - b) seja inválido;
 - c) tenha deficiência grave; ou
 - d) tenha deficiência intelectual ou mental;
- V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar; e
- VI - o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do militar e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV.

§1º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV do caput exclui os beneficiários referidos nos incisos V e VI.

§2º A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui os beneficiários referidos no inciso VI.

§3º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§4º No caso do inciso II deste artigo, a pensão por morte fica limitada ao percentual que o pensionista recebia de alimentos do militar segurado, não sendo aumentada pela reversão de cota da pensão paga a outros pensionistas.

§5º Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.”(NR)

“Art.69.....

III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência;

- IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos pelo filho ou irmão;
- V - a acumulação indevida de pensão por morte;
- VI - a renúncia expressa.” (NR)

“Art. 70. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos em regulamento ou ato normativo editado em conjunto pela Fundação Piauí Previdência e pela Secretaria da Administração e Previdência.

§1º O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependente deve ser comunicado à Fundação Piauí Previdência, com provas cabíveis.

§2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§3º O militar em atividade ou inativo casado não poderá realizar inscrição de companheira ou companheiro.

§4º Para comprovação de dependência econômica, a documentação idônea deve compreender, no mínimo, três dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
- II - certidão de casamento religioso;
- III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- IV - disposições testamentárias;
- V - declaração especial feita perante tabelião ou escritura pública de união estável;
- VI - prova de mesmo domicílio;
- VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- VIII - conta bancária conjunta;
- IX - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- X - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XIII - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;
- XIV - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§5º Para comprovação de união estável aplica-se, no que couber, o disposto no § 4º deste artigo.

§6º Regulamento poderá listar outros documentos, para fim de comprovação de dependência econômica e de união estável.

§7º A prova de dependência econômica e de união estável também poderá ser feita mediante ação declaratória, exigindo-se, nessa hipótese, inclusão da Fundação Piauí Previdência no polo passivo.”(NR)

Art. 9º A Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescida dos arts. 70-A, 70-B, 70-C, 70-D, 70-E, 70-F e 71-A, com a seguinte redação:

“Art. 70-A Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro que comprove união estável como entidade familiar.

§1º Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável, nos termos do art. 1.723 do Código Civil e da Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

§2º A inscrição da companheira ou companheiro poderá ser feita após a



morte do segurado, desde que o interessado comprove a vida em comum, na forma indicada no art. 70, mediante ação declaratória, exigindo-se, nessa hipótese, inclusão da Fundação Piauí Previdência no polo passivo.

§3º Respeitado o § 4º do art. 70, regulamento poderá listar outros documentos necessários à comprovação da união estável." (NR)

"Art. 70-B A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado." (NR)

"Art. 70-C Sem prejuízo da sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, serão realizados:

- I - recenseamento ou recadastramento previdenciário;
- II - comprovação de vida;
- III - exame médico pericial por junta médica oficial.

§1º As medidas previstas nos incisos do caput deste artigo serão disciplinadas por regulamento, que definirá sua periodicidade, informações e documentos exigidos, os mecanismos de fiscalização e auditoria e disciplinará a suspensão de pagamento de remunerações, proventos e pensões.

§2º Os militares ativos, inativos e pensionistas estão obrigados a participar de quaisquer dessas medidas, sob pena de suspensão do pagamento, na forma prevista em regulamento, que também disciplinará a restituição quando sanada a ausência ou deficiência da documentação fornecida.

§3º Os militares ativos, inativos e pensionistas responderão administrativa, civil e penalmente pelos documentos apresentados e declarações inverídicas prestadas por eles, por procurador ou representante legal.

§4º No caso de incapacidade de locomoção do militar inativo ou pensionista, a participação em quaisquer dessas medidas poderá ser feita mediante visita domiciliar de servidor ou equipe designada.

§5º As medidas previstas neste artigo serão executadas pela Fundação Piauí Previdência e Secretaria da Administração e Previdência, com o auxílio técnico da Agência de Tecnologia da Informação ou pessoa jurídica contratada na forma da lei.

§6º A Fundação Piauí Previdência e a Secretaria de Administração e Previdência ficam autorizadas a firmar termo de cooperação ou instrumento congêneres com órgãos e entidades públicas, para o fim de executar as medidas previstas neste artigo com relação aos militares ativos, inativos ou pensionistas que não possam se locomover e residam fora do Estado." (NR)

"Art. 70-D A unidade gestora do regime próprio de previdência do Estado do Piauí realizará, com periodicidade não superior a 5 (cinco) anos, recenseamento ou recadastramento previdenciário de todos os militares inativos e pensionistas do regime próprio.

§1º A recepção dos documentos e dados cadastrais dos segurados que percebem remuneração e benefícios por meio da rede bancária poderá ser realizada no próprio ente pagador, mediante a utilização da respectiva estrutura de atendimento.

§2º Sempre que possível, todos os militares ativos, inativos e pensionistas recenseados serão submetidos a identificação biométrica, por meio da colheita de digitais.

§3º A não participação no recenseamento ou recadastramento sujeitará o militar ativo, inativo ou pensionista à suspensão do pagamento da remuneração, proventos ou pensão, conforme disposto em regulamento." (NR)

"Art. 70-E Os militares inativos e pensionistas do regime próprio do Estado do Piauí deverão realizar anualmente a comprovação de vida nos postos de atendimento ou nas instituições financeiras pagadoras de seus benefícios, na forma estabelecida em regulamento.

§1º A prova de vida e renovação de senha deverão ser efetuadas pelo receptor do benefício, mediante identificação pelo funcionário ou por sistema biométrico em equipamento de autoatendimento que disponha dessa tecnologia.

§2º A prova de vida e renovação de senha poderão ser realizadas pelo representante legal ou pelo procurador do beneficiário legalmente cadastrado na Fundação Piauí Previdência.

§3º A não realização da comprovação de vida importará na suspensão do benefício, na forma prevista em regulamento." (NR)

"Art. 70-F Os militares de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço, reformados por incapacidade definitiva e os pensionistas inválidos estão obrigados, sempre que convocados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo de junta médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§1º O exame médico-pericial destina-se a subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios, devendo atender a normas do Conselho Federal de Medicina e conter pelo menos o seguinte:

- I - autoapresentação dos peritos e informação sobre suas qualificações ou especialidades;
- II - identificação do examinando, com nome, qualificação completa, história pessoal com ênfase em relação ao objeto da perícia;
- III - história médica do examinando, com relato das doenças clínicas, cirurgias, tratamentos e hospitalizações;
- IV - exames e avaliações complementares, com descrição de achados laboratoriais e de resultados de exames e testes aplicados;
- V - respostas claras, concisas e objetivas aos quesitos formulados.

§2º A Secretaria da Administração e Previdência e a Fundação Piauí Previdência, nas respectivas esferas de competência, deverão rever os benefícios, para avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da incapacidade para o trabalho alegada como causa para a sua concessão.

§3º Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Fundação Piauí Previdência notificará o beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de dez dias." (NR)

"Art. 71-A A reforma em razão de incapacidade e a concessão de pensão por morte a dependente inválido devem ser necessariamente precedidas de exame médico-pericial, realizado por junta médica oficial, destinado a subsidiar tecnicamente a decisão, cujo relatório ou laudo deve observar os requisitos mínimos previstos no art. 70-F, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou ato expedido pelo Conselho Federal de Medicina." (NR)

Art. 10. A Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A O Estado do Piauí poderá, por intermédio de convênio de adesão ou outro instrumento congêneres, aderir a Plano de Benefícios Previdenciários administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar, instituída, em âmbito nacional, para agregar os participantes do Regime de Previdência Complementar de Estados e Municípios, observadas a Constituição Federal e as normas regulamentares respectivas." (NR)

Art. 11. O prazo previsto no § 5º do art. 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, na redação conferida pela Lei nº 7.128, de 12 de junho de 2018, fica prorrogado por um ano, a contar do término do prazo vigente.

Art. 12. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994: art. 122; art. 125-A; parágrafo único do art. 127; art. 128; art. 129; § 2º do art. 132; §§ 1º a 3º do art. 205, os seguintes dispositivos da Lei nº 4.051, de 21 de maio de 1986: parágrafo único do art. 2º; art. 13; art. 15; art. 16; art. 32 e o § 6º do art. 5º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.312 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação e o combate ao assédio sexual e à cultura do estupro na Administração Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação e o combate ao assédio sexual e à cultura do estupro na Administração Pública do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Considera-se Administração Pública, para os efeitos desta Lei, todos os Poderes e Órgãos do Estado do Piauí, seja da administração direta e indireta.

Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte texto: "Assédio sexual e estupro são crimes tipificados no Código Penal! Você tem o direito de denunciar".

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput deverão ser afixados em locais de fácil visualização e grande circulação de pessoas, e terão o tamanho mínimo de folha A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às dimensões do cartaz.

Art. 3º A Administração Pública fica autorizada a veicular campanha educativa sobre o combate ao assédio sexual e à cultura do estupro nos meios de comunicação no âmbito do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.313 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Prioridade de Inclusão da Mulher vítima de violência doméstica e familiar ao mercado de trabalho, mediante apresentação de documento comprobatório.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar ao mercado de trabalho, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º A mulher vítima de violência doméstica e familiar para comprovar tal prioridade deverá ter em sua posse, Boletim de Ocorrência lavrado por Autoridade competente, anexado à certidão comprobatória da existência de ação penal que enquadre o agressor nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e/ou cópia de Medida Protetiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Estado, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.314 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Programa Moradia para Todos, com a finalidade de proporcionar às famílias de baixa renda residentes no Estado do Piauí a construção e melhoria de unidades habitacionais por meio do financiamento de materiais de construção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Moradia para Todos, com a finalidade de proporcionar às famílias de baixa renda residentes no Estado do Piauí a construção e melhoria de unidades habitacionais por meio do financiamento de materiais de construção, nas condições fixadas por esta Lei.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa Moradia para Todos:

I - financiar aquisição de materiais de construção pelas famílias de baixa renda para a melhoria ou construção de unidades habitacionais nas zonas urbana e rural;

II - estimular a co-participação dos beneficiários na construção e melhoria das unidades habitacionais, os quais deverão se responsabilizar pelos custos relativos à mão-de-obra empregada na construção ou melhoria da unidade habitacional;

III - valorizar as características regionais, climáticas e culturais da localidade, assegurando sempre uma efetiva participação dos beneficiários na elaboração e execução dos projetos de construção e melhoria das unidades habitacionais;

IV - incentivar parcerias nas áreas de capacitação, assistência técnica e trabalho social com instituições públicas e privadas especializadas, a fim de melhorar o desempenho dos agentes e das comunidades envolvidas nos projetos de autoconstrução desenvolvidos no âmbito do Programa;

V - valorizar projetos que contemplem parâmetros de sustentabilidade ambiental, tais como, a utilização de recursos e materiais locais com desempenho adequado para a produção habitacional, economia ou produção energética domiciliar, tratamento de efluentes, dentre outros;

VI - contribuir para a execução e adoção de normas e padrões referentes à urbanização, infraestrutura e edificações adequados às condições socioeconômicas das populações de baixa renda.

Art. 3º O Programa Moradia para Todos irá financiar apenas as despesas referentes aos materiais de construções para as modalidades de melhoria habitacional e de construção de unidades habitacionais, sendo de responsabilidade do beneficiário os custos relativos a mão-de-obra a ser empregada.

Art. 4º O Programa Moradia para Todos dará prioridade às famílias que tiverem:

I - pessoa com deficiência;

II - pessoa idosa, na forma da legislação federal;

III - mulher como chefe de família;

IV - beneficiário de programa de segurança alimentar ou de transferência de renda.

Art. 5º Farão jus ao benefício de melhoria habitacional as famílias que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - residir no imóvel por mais de 01 (um) ano;

II - ser legítimo possuidor ou proprietário do imóvel;

III - possuir renda familiar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos;

IV - não ser proprietário de outro imóvel;

§ 1º Será considerado legítimo proprietário o detentor de justo título, e possuidor, nos termos do Código Civil, aquele que ocupar a unidade habitacional pacificamente por mais de 01 (um) ano.

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH - realizará o mapeamento das áreas urbanas e rurais visando identificar as moradias que necessitem de melhorias, observando-se:

I - condição de precariedade do imóvel;

II - densidade habitacional;

III - número de imóveis chefiados por mulheres; e

IV - quantidade de idosos no imóvel.

§ 3º É vedada a concessão de benefício de melhoria habitacional para imóvel localizado em área de risco.

Art. 6º As melhorias a serem realizadas no âmbito do Programa se limitarão aos seguintes serviços:

I - pintura, reboco e/ou chapisco (revestimento de parede);

II - instalações hidráulicas e elétricas;

III - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;

IV - banheiro (instalação vaso sanitário e pia);

V - piso;

VI - esquadrias (porta e janela);

VII - reforma que garanta acessibilidade a pessoa com deficiência e às pessoas idosas.

§ 1º A proposta de melhoria habitacional será submetida à aprovação da ADH, contendo fotografia do local da melhoria, acompanhada de croquis ou plantas esquemáticas e fotografias mostrando as 4 (quatro) fachadas do imóvel;

§ 2º O financiamento do material utilizado para a melhoria fica limitado à quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade habitacional.

§ 3º O pagamento do valor financiado poderá ser dividido em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, em condições favorecidas a serem estabelecidas em regulamento.

Art. 7º (Vetado)

Art. 8º Caberá a ADH promover:

I - a seleção dos beneficiários;

II - a licitação e contratação de empresa fornecedora dos materiais de construção;

III - a fiscalização e orientação do Programa.

Parágrafo único. É vedado o pagamento antecipado ao fornecedor do material de construção.

Art. 9º Fica a ADH autorizada a firmar parcerias com municípios ou entidades privadas visando a execução do Programa Moradia para Todos em áreas previamente delimitadas.

§ 1º No âmbito das parcerias, os municípios ou entidades privadas poderão arcar com os custos relativos à mão de obra a ser empregada, bem como doar imóvel para a construção de unidade habitacional.

§ 2º A execução concentrada ocorrerá em terrenos localizados em área dotada de infraestrutura básica para implantação do empreendimento vinculado ao Programa.

§ 3º Para execução de melhorias ou construção de unidades pulverizadas, será necessário:

I - mapa da cidade, restrito à região do empreendimento, com localização do terreno e dos equipamentos comunitários no entorno;

II - declaração do Poder Público municipal quanto à existência de infraestrutura básica de água, energia elétrica, acesso viário e soluções de esgotamento sanitário (no caso de reforma ou construção na área rural);

III - autorização para Construção (se o terreno for de terceiros);

IV - planta de localização do imóvel.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo editará regulamento necessário para fiel execução dessa Lei, podendo ser complementadas pela Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH/PI.

Parágrafo único. O limite de financiamento destinado à melhoria habitacional e à construção de moradia poderão ser atualizados mediante Decreto pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

Art.11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos próprios da ADH, suplementados se necessário, e de outras fontes de captação de recursos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Revisa os valores devidos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores que exercem cargos efetivos estabelecidos no Anexo I, Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 7.155, de 13 de novembro de 2018, ficam reajustados, automaticamente, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º As remunerações dos servidores que ocupam cargos de provimento em comissão e as verbas de representação das funções de confiança estabelecidos no Anexo I, Tabela I e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, ficam reajustados, automaticamente, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. Ficam reajustados para R\$ 1.720,08 (Um mil, setecentos e vinte reais e oito centavos) as representações das Funções de Confiança, Símbolo FC-TC-01 (Chefe de Seção, Chefe de Gabinete da Comissão de Regimento e Jurisprudência, Chefe de Gabinete da Ouvidoria), com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2020, na forma constante da Tabela Única do Anexo Único desta Lei, os valores das gratificações dos policiais militares integrantes do Pelotão Especial de Segurança (PES) deste Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que aduz a Tabela de Gratificação do Anexo Único da Lei nº 5.789, de 11 de agosto de 2008, combinado com Lei nº 6.957, de 28 de março de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas, ficando seus efeitos financeiros condicionados ao atendimento: dos recursos orçamentários e financeiros da Lei Orçamentária Anual, Lei 7.175 de 07 de janeiro de 2019; dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000); e dos critérios do Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional Estadual - E.C nº 47, de 26 de dezembro de 2016, c/c E.C nº 50, de 04 de dezembro de 2017).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, salvo disposição contrária.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

GRATIFICAÇÕES DOS MILITARES DO PELOTÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA DO TCE/PI (PES)

POSTO/GRADUAÇÃO	GRATIFICAÇÃO - R\$
Oficial	2.038,64
Subtenente	1.283,59
1º Sargento	1.132,58
2º Sargento	981,57
3º Sargento	830,56
Cabo	679,55
Soldado	528,54



DECRETO Nº 18.757 de 27 de DEZEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.270.206,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, no valor de R\$ 4.270.206,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 222 - Recursos do IASPI SAÚDE E PLAMTA.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de DEZEMBRO de 2019

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.757 de 27 /12 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
21201.10.302.0093.2052	PLAMTA	000001	TD0	S	3.3.90.39	222	0000.E0000	4.270.206,00
TOTAL								4.270.206,00



DECRETO Nº 18.758 de 27 de DEZEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de RS 8.607.494,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de DEZEMBRO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Secretaria do Planejamento, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Fundação Piauí Previdência, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMT, Secretaria do Turismo e Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, no valor de RS 8.607.494,00 (oito milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.758 de 27 /12 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	44.000,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	7.000,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	600.000,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	35.000,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	5.000,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	100.000,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	20.000,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	5.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	3.066.616,00
17115.10.302.0003.2219	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	729.000,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	500,00
21201.10.302.0093.2052	PLAMTA	000001	TD0	S	3.3.90.39	222	0000.E0000	2.101.908,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	12.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	90.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	29.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	100.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	10.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	25.000,00
45101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	7.000,00
45202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	18.000,00
45202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	2.000,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD10	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	487.000,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	870.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	4.000,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	14.000,00
48103.11.333.0026.2763	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	225.470,00
TOTAL								8.607.494,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

15

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.758 de 27/12/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	651.000,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	79.000,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	274.700,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	21.125,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	30.256,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	60.000,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	17.445,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	54.846,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	46.562,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	234.203,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	52.733,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	11.555,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.50.43	100	0000.E0000	30.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	116.725,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	7.500,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	18.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	113.447,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	12.500,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	12.907,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	17.500,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	21.096,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	53.062,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	19.442,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	27.282,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	7.821,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	5.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	20.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	5.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	5.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	90.037,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	13.646,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	22.812,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	6.454,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	30.000,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	54.575,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	134.404,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	1.213.963,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	20.000,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	58.548,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.500,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	36.970,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	341.261,00
12101.06.181.0006.2148	MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	387.739,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	100.000,00

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	25.000,00
19101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	500,00
21101.04.122.0001.2013	GESTÃO DE DOCUMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	225.470,00
21201.04.126.0001.1052	INFORMATIZAÇÃO DO IASPI	000001	TD0	F	3.3.90.30	222	0000.E0000	102.500,00
21201.04.126.0001.1052	INFORMATIZAÇÃO DO IASPI	000001	TD0	F	3.3.90.39	222	0000.E0000	40.000,00
21201.04.126.0001.1052	INFORMATIZAÇÃO DO IASPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	222	0000.E0000	30.000,00
21201.04.126.0001.1052	INFORMATIZAÇÃO DO IASPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	222	0000.E0000	70.000,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.30	222	0000.E0000	18.000,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.36	222	0000.E0000	28.110,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	222	0000.E0000	1.296.140,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.41	222	0000.E0000	20.000,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.47	222	0000.E0000	27.908,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.91	222	0000.E0000	137.046,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.92	222	0000.E0000	59.204,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.93	222	0000.E0000	23.000,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.51	222	0000.E0000	50.000,00
21201.10.301.0093.2051	IASPI SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	222	0000.E0000	200.000,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	12.000,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	000014	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	224.380,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	135.000,00
45101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	66.000,00
45101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	60.000,00
45101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
45202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	20.000,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	60.220,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	77.600,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	317.500,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	220.200,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	57.100,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	4.000,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	14.000,00
TOTAL								8.607.494,00



DECRETO Nº 18.759 de 27 de DEZEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 75.236.944,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 27 de DEZEMBRO de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Secretaria da Educação, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Secretaria Estadual de Saúde, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Coordenadoria do Programa mais Vida com Cidadania para o Idoso, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria dos Transportes e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 75.236.944,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

17

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.759 de 27 /12 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.000,00
11116.15.813.0013.1213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE, ÁREA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	271.000,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	359.000,00
14102.12.361.0012.2826	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.3.90.34	115	0000.E0000	200.000,00
14102.12.361.0012.2827	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL ADMINISTRATIVO E OUTROS	000001	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.361.0012.2827	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL ADMINISTRATIVO E OUTROS	000001	TD0	F	3.3.90.34	115	0000.E0000	100.000,00
14102.12.361.0012.2827	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL ADMINISTRATIVO E OUTROS	000001	TD0	F	3.3.90.46	115	0000.E0000	10.000,00
14102.12.362.0012.2829	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	57.000.000,00
14102.12.362.0012.2829	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.3.90.34	115	0000.E0000	5.590.000,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	5.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	250.000,00
17101.10.301.0003.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	307.648,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	34.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	84.400,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	700.000,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.900,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.91.13	100	0000.E0000	4.000,00
38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	11.000,00
38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	7.000,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	396,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	600,00
TOTAL								75.236.944,00

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.759 de 27 /12 /2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	1.000,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	630.000,00
14102.12.361.0012.2826	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.1.90.04	115	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.361.0012.2826	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	57.000.000,00
14102.12.362.0012.2829	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.1.91.13	115	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.362.0012.2829	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	000001	TD0	F	3.3.90.46	115	0000.E0000	900.000,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	5.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD6	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD7	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD8	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD9	S	3.3.40.41	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0003.2394	ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.50.41	113	0000.E0000	300.000,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.35	100	0000.E0000	15.000,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	43.963,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.284,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.40	100	0000.E0000	10.000,00
17109.10.302.0003.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	69.261,00
17121.10.302.0003.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	40.640,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	84.400,00
17145.10.302.0003.2236	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MÁCEDO - CURIMATÁ	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	30.000,00
17145.10.302.0003.2236	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MÁCEDO - CURIMATÁ	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	7.500,00
17152.10.302.0003.2278	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL NOBERTO MOURA - ELESBÃO VELOSO	000001	TD5	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	75.000,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD4	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	1.900,00
21101.04.122.0001.2013	GESTÃO DE DOCUMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
30105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.000,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	18.000,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	396,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	600,00
TOTAL								75.236.944,00



DECRETO Nº 18.760, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a fixação de novo prazo para recolhimento do ICMS, referente ao período de apuração de janeiro e fevereiro de 2020, pelas empresas inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, com os números 19.439.521-9, 19.442.744-7, 19.448.355-0 e 19.445.190-9.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, com os números de inscrição 19.439.521-9, 19.442.744-7, 19.448.355-0 e 19.445.190-9, ficam obrigados a apurar e recolher o ICMS sobre as operações ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2020 nos termos seguintes:

I – O ICMS relativo às operações ocorridas no mês de janeiro de 2020 deve ser apurado e recolhido da seguinte forma:

- a) primeiro decêndio deverá ser recolhido até o dia 17 de janeiro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de dezembro de 2019;
- b) segundo decêndio deverá ser recolhido até o dia 28 de janeiro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de dezembro de 2019;
- c) terceiro decêndio deverá ser recolhido nos prazos fixados no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

II – O ICMS relativo às operações ocorridas no mês de fevereiro de 2020 deve ser apurado e recolhido da seguinte forma:

- a) primeiro decêndio deverá ser recolhido até o dia 18 de fevereiro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de janeiro de 2020;
- b) segundo decêndio deverá ser recolhido até o dia 26 de fevereiro, e apurado considerando o valor de um terço das operações realizadas no mês de janeiro de 2019;
- c) terceiro decêndio deverá ser recolhido nos prazos fixados no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Os contribuintes de que trata este Decreto deverão apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária / GIA – ST, na forma e no prazo estabelecidos no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, registrando como crédito o valor do imposto recolhido na forma prevista no art. 1º, inciso I, alíneas a e b, e inciso II, alíneas a e b deste Decreto.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto apurado na forma do caput deste artigo deverá ser efetuado no prazo estabelecido no art. 108 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 772

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURALIRA**, do Cargo em Comissão, de Secretário-Geral, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário-Geral, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2019.

Of. 771

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROJUR/2019

PORTARIA Nº 15.204 – 201/2019 – DG ADAPI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

RESOLVE: Art 1º. Designar o servidor **Ozual David Valério da Silva**, matrícula nº 180283-6, para exercer o acompanhamento e fiscalização de Contratos que tem como objeto a locação de imóveis e prestação de serviços de agenciamento de viagens, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 – 202/2019 – DG ADAPI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais; considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993; considerando finalmente o Decreto Nº 15.093, de 21/02/2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais;

RESOLVE: Art 1º. Designar a servidora **Gênia Rodrigues Cavalcante**, matrícula nº 340992-9, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de autogestão de manutenção da frota de veículos, em execução no âmbito desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Administrativo-Financeiro da ADAPI em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

Of. 859



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 054/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCELO AMORIM DE MOURA**, CPF **286.240.413-68**, Matrícula **1180797**, no período de **07/12/2020 à 05/01/2021**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 055/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCELO HENRIQUE DIAS SOUSA**, CPF **048.155.113-14**, Matrícula **3417239**, no período de **01/06/2020 à 30/06/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 056/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARCIO VICTOR CASTRO BRITO**, CPF **002.587.473-07**, Matrícula **3431126**, no período de **03/11/2020 à 02/12/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 057/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MARIA DE LOURDES DIAS DE OLIVEIRA**, CPF **012.744.743-10**, Matrícula **3431142**, no período de **03/11/2020 à 02/12/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 058/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **NESTOR ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, CPF **964.138.243-87**, Matrícula **3431169**, no período de **03/11/2020** à **02/12/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 059/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ORLEANE RODRIGUES LIRA**, CPF **000.594.913-02**, Matrícula **3422119**, no período de **09/11/2020** à **08/12/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 060/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PATRICIO MARCIO OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF **023.856.393-60**, Matrícula **3431118**, no período de **05/10/2020** à **03/11/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 061/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **PAULO AFONSO DA SILVA COSTA**, CPF **246.559.023-53**, Matrícula **1434896**, no período de **03/08/2020** à **01/09/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 062/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **POULIANAKESLY DE OLIVEIRA BARROS**, CPF **914.875.873-68**, Matrícula **3426114**, no período de **03/08/2020** à **01/09/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Ger

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 063/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **RAYRON MORAES PRAÇA DE SOUSA**, CPF **036.115.793-27**, Matrícula **3431177**, no período de **03/11/2020** à **02/12/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 064/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ROMULO SANTOS DA SILVA**, CPF **397.836.853-68**, Matrícula **3422127**, no período de **05/10/2020** à **03/11/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIANº 065/2019 - IAEPI

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **SILVIA NUNES BARBOSA**, CPF **429.143.613-00**, Matrícula **3396398**, no período de **03/08/2020** à **01/09/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 066/2019 - IAEPI

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **TAMILA PORTELA MARINHO MIRANDA**, CPF **022.500.723-10**, Matrícula **3396428**, no período de **03/08/2020** à **01/09/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 067/2019 - IAEPI

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor, **TERESA AMALIA DA MOTA FONSECA**, CPF **055.052.983-70**, Matrícula **3422089**, no período de **03/08/2020** à **01/09/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 068/2019 - IAEPI

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **TIAGO LIMA SOUSA**, CPF **057.395.203-55**, Matrícula **3423778**, no período de **05/10/2020** à **19/10/2020** (15 dias) e **12/03/2021** à **26/03/2021** (15 dias), tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

PORTARIA Nº 069/2019 - IAEPI

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição do Estado do Piauí, e embasado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **WASHINGTON LUIS RIBEIRO FIGUEIREDO**, CPF **013.535.883-35**, Matrícula **3396371**, no período de **06/07/2020** à **04/08/2020**, tendo em vista o atendimento do disposto no §1º do art. 72 da Lei Complementar Estadual Nº 13/94.

Art. 2º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo motivo de superior interesse público e absoluta necessidade do serviço.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO
Instituto de Águas e Esgotos do Piau
Diretor-Geral

Of. 136



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 25/2019

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **K NARAÚJO & CIA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.468.525-0, para operar, na forma prevista nos arts. 813 – A a 813 – K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 813 - A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 36/2019, constante do processo sob nº 00009.007789/2019-68,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **K NARAÚJO & CIA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.468.525-0, e no CNPJ/MF sob nº 10.627.482/0001-68, localizado na Rua Claudiomiro Barros, S/N, Bairro Josué Parente, em Bom Jesus – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 26/2019

Concede regime especial à empresa **TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, CAGEP sob o nº 19.543.340-8, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o teor do parecer UNATRI nº 37/2019, de 19/12/2019, emitido em face do processo nº 00009.009647/2019-35, de 17/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Especial ao estabelecimento da empresa **TMA NORDESTE TRANSPORTE LOTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, com endereço à Av. Henry Wall de Carvalho, 7245, Setor B, Distrito Industrial, Teresina – Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 20.352.049/0002-00 e no CAGEP sob o nº 19.543.340-8, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado à Av. Henry Wall de Carvalho, 6880, Distrito Industrial, Teresina – Piauí, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede.

Parágrafo Único – As remessas de mercadorias realizadas pela EMPRESA para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º - O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos scais no período de 20 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - **CMTP**

PORTARIA N.º 206 / 2019

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

RESOLVE:

- Designar o empregado **ANTONIO MARQUES FREITAS**, matrícula nº 342.480-4, na qualidade de DEPOSITÁRIO, na responsabilidade pela guarda e conservação da brita, instalada no PÁTIO DE MANOBRAS, localizado no Itararé, no Termo de Depósito com a Caixa Econômica Federal – PI.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Diretor Presidente - CMTP
Of. 369



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

PORTARIANº 093/19, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Criar Comissão de Avaliação de Desempenho e nomear membros

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIASOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e o Decreto nº 18.224, de 23.04.19,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços de Contratos Temporários, desta Secretaria e nomear os servidores relacionados abaixo como membros da mesma:

1. Ana Célia Luz Rocha, matrícula nº 339792-X
2. Wellington Rodrigues Silva, matrícula nº 030301-1
3. Leandro Souza da Silva, matrícula nº 124209-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 1505

PORTARIANº 094/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Regularizar a concessão de elevação da Gratificação de Adicional da servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIASOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e o Decreto nº 18.224, de 23.04.19,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a concessão de elevação da Gratificação de Adicional da servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Operacional de Serviços/Auxiliar de Serviços, padrão D, classe III, matrícula nº 001513-0, de 6% para 15%, de acordo com a Lei Complementar nº 33, de 15 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário

PORTARIANº 095/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Regularizar a concessão de elevação da Gratificação de Adicional da servidora **MARIA DO ROSÁRIO SILVA RODRIGUES**

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIASOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e o Decreto nº 18.224, de 23.04.19,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a concessão de elevação da Gratificação de Adicional da servidora **MARIA DO ROSÁRIO SILVA RODRIGUES**, Agente Operacional de Serviços/Auxiliar de Serviços, padrão D, classe III, matrícula nº 001729-9, de 6% para 15%, de acordo com a Lei Complementar nº 33, de 15 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA
Secretário
Of. 1509



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 285 /2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO COM A RESPONSABILIDADE DE REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA, Secretário Estadual da Administração e Previdência do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria GAB. SEADPREV nº 128/2019, de 5 de junho de 2019, publicada no DOE/PI nº 107 de 7 de junho de 2019, que nomeia servidores com exercício de atribuições específicas para compor as Comissões Permanentes de Licitação I e II da SEADPREV; e

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula funcional Nº 007.167-6, como Pregoeira do procedimento de LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MUDANÇA DO SISTEMA DE TV ANALÓGICO PARADIGITAL**.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a equipe de apoio:

MARIA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº 001.447-8;
ELENICE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 001.302-3.

Art. 3º - São atribuições da Pregoeira, além das previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Legislação Estadual, as seguintes:

- I** - Receber o processo devidamente autorizado, cabendo-lhe análise e solicitação de correção ou complementação, conforme o caso;
- II** - Promover a elaboração da minuta do Edital e anexos e submeter à Procuradoria Geral do Estado;
- III** - Assinar, o Edital de Pregão e promover a publicidade da licitação, andamentos e resultados;
- IV** - Disponibilizar o Edital e anexos no Portal de Licitações da SEADPREV e Portal de Licitações do BB;
- V** - Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, as

impugnações ao edital, solicitando apoio técnico e /ou jurídico, conforme o caso;

VI - Realizar abertura e demais procedimentos inerentes à segurança jurídica, processuais e continuidade do certame;

VII - Conduzir os procedimentos relativos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

VIII - Recomendar cancelamento de itens com valores acima do estimado unitário;

IX - Analisar e decidir justificadamente, conforme o caso, sobre o preço final e documentação do licitante vencedor da disputa;

X - Promover a solução de questões técnicas ou jurídicas relativas ao procedimento licitatório, decidindo, inclusive, sobre o acolhimento do recurso, indeferindo desde que justificadamente e inscrito na ata;

XI - Responder aos órgãos de controle e de justiça, quando solicitado, convalidado pelo superior imediato, relativo às suas atividades;

XII - Promover análise e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, solicitando apoio técnico, conforme o caso;

XIII - Adjudicar o objeto do certame ao vencedor na forma prevista na legislação;

XIV - Declarar, justificadamente, o fracasso da licitação ou sem participante/deserto, conforme o caso, realizando a publicidade nos termos da legislação, reabrindo o procedimento licitatório nos termos da legislação;

XV - Determinar o registro, em ata, dos acontecimentos, argumentação, questionamentos e assuntos pertinentes e assinar;

XVI - Propor penalização de fornecedor nos casos previstos na legislação;

XVII - Informar nos recursos, interpostos contra seus atos e remeter à autoridade superior para decisão;

XVIII - Emitir avisos de resultado, convocações e informativos sobre o pregão;

XIX - Controlar e decidir sobre os trabalhos da equipe de apoio;

XX - Emitir relatórios técnicos quando necessário e submeter ao superior hierárquico;

Art. 4º - São atribuições da Equipe de Apoio:

I - Cumprir as determinações da pregoeira, assegurando-o nas atividades do Pregão;

II - Instituir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

III - Operar o sistema de pregão;

IV - Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e apoio logístico envolvidos na realização do pregão;

V - Lavrar a ata da sessão, colher assinaturas, subscrevendo-a em seguida;

VI - Levar ao conhecimento do pregoeiro (a) qualquer ato ou informação que possam alterar o procedimento licitatório;

VII - Levar, por escrito, ao conhecimento do Superintendente de licitação, após comunicar à Pregoeira, ato ou situação caracterizada irregular, e;

VIII - Acompanhar, quando solicitado pela Diretoria de Licitações a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidades, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário Estadual de Administração e Previdência – SEADPREV.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Teresina, 20 de dezembro de 2019.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretário de Estado de Administração e Previdência do Piauí
SEADPREV

Of. 387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 2, de 26 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança 2017.0001.003435-6;

CONSIDERANDO os fatos relacionados nos autos do processo AA.002.1.0011201/16-11 (PGE/2016254781-0);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00002.001539/2019-84,

RESOLVE, suspender os efeitos da PORTARIA GAB.SEADPREV.Nº.038/17, de 09 de fevereiro de 2017, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA BARROS, por acumular ilegalmente os cargos efetivos de Agente de Polícia Civil (matrícula 047218-2) e Motorista da Prefeitura Municipal de Teresina (matrícula 27468).

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MERLONG SOLANO NOGUEIRA - Matr.0340997-0**, Secretário, em 26/12/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116450** e o código CRC **E68BC52F**.

Of. 116



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 76/2019

Teresina(PI), 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

1 - Constituir comissão responsável pela Elaboração do Edital e Análise de Títulos do Teste seletivo para o Cargo de Professor Substituto da Escola de Dança "Lenir Argento", composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
Francisca de Almeida Mascarenha	047.170.233-15	Presidente
Carla Almeida Santos	848.872.573-68	Membro UGP
Rosa Perpetua Moreira Trajano	274.474.133-72	Membro UGP
Isabel Cristina Alves	160.142.513-91	Membro UGP

Selma Costa de Oliveira Silva	274.111.413-72	Membro UGP
Joelma Ferreira de Cantuária	003.162.133-30	Membro UFIN
Datan Izaka de Araujo Fortes	938.332.883-53	Membro da Escola
Joao Paulo Melo de Oliveira	643.658.833-72	Banca Examinadora
Ana Carla Fonseca Moura	786.463.243-20	Banca Examinadora
Francisco Roberto de Freitas	474.363.523-34	Banca Examinadora

II - A Presente Portaria entra em vigor a partir de 09 de Dezembro de 2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de dezembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 77/2019

Teresina(PI), 19 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

1 - Constituir comissão responsável pela Elaboração do Edital e Análise de Títulos do Teste seletivo para o Cargo de Professor Substituto da Escola de Música "Possidório Queiroz", composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
Francisca de Almeida Mascarenha	047.170.233-15	Presidente
Maria Gorette de Moura Sá	106.295.483-15	Membro UGP
Rosa Perpetua Moreira Trajano	274.474.133-72	Membro UGP
Isabel Cristina Alves	160.142.513-91	Membro UGP
Selma Costa de Oliveira Silva	274.111.413-72	Membro UGP
Joelma Ferreira de Cantuária	003.162.133-30	Membro UFIN
Lucineide Vieira Borges	349.437.063-04	Membro Escola
Mario Eduardo de Araujo Rodrigues	046.077.523-55	Banca Examinadora
Paulo Henrique Sousa Dantas	007.938.833-77	Banca Examinadora
Edson Antonio de Freitas Figueiredo	043.925.119-28	Banca Examinadora

II - A Presente Portaria entra em vigor a partir de 09 de Dezembro de 2019.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de dezembro de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 269



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI

PORTARIA Nº 052/2019

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí-FAPEPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de Fiscal e Gestor da execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato abaixo discriminado, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Antônio Sabino dos Santos, matrícula 334.031-7 para exercer a função de Fiscal e Gestor dos contratos abaixo relacionados: Nº 001/2019

CONTRATADA: VIZION GRÁFICA LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - 25 CAIXAS DE PAPEL A4 ALCALINO BRANCO

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente autuado, e sob sua guarda, cópia dos contratos administrativos acima especificados, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos acima especificados, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

Parágrafo único - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar e Gerir a execução dos Contratos acima especificados, informando o gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos que venha a conhecer durante a Fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único - O Fiscal e Gestor que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado nos contratos responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

PORTARIA Nº 037/2019 Teresina, 27 de agosto de 2019

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ-FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto nº 9.240, de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuidas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **Luiz Gonzaga Medeiros**, matrícula 06.363-X para exercer a função de Técnico Operacional da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Programa Universidade Aberta do Piauí-UAPI, junto a esta Fundação.

2. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, RESOLVE

Designar a servidora MARIA DO MONTE SERRATE CUNHA, matrícula nº 6208-1, para responder, sem remuneração adicional, pela função de Diretora Administrativa Liquidante da Coordenadoria do Programa de Tecnologia e Inovação - CPTEI.

Designar o servidor LUIZ GONZAGA MEDEIROS, matrícula nº 06.363-X, para responder, sem remuneração adicional, pela função de Diretor Financeiro Liquidante da Coordenadoria do Programa de Tecnologia e Inovação - CPTEI.

Of. 382

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 07.595.623/0001-01.

MODALIDADE: Convite nº 001/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Obra de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acrescido o percentual de 28,94% (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento) ao valor original do contrato, referente à confecção e instalação de marquise, implantação de quadro de distribuição e vidraçaria e limpeza de esquadrias, não previstos no projeto inicial, conforme justificativa técnica do Engenheiro Fiscal da Obra, nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais:

VALOR DO ADITIVO: R\$ 91.998,56 (noventa e um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO: R\$ 409.843,74 (quatrocentos e nove mil oitocentos quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor-Geral. Pela Contratada: Melquisedeque Gomes de Sousa – Representante Legal.

Oeiras, 26 de dezembro de 2019.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC
Of. 185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 238 de 16 de dezembro de 2019, pag. 20

Inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 048/19 – PROCESSO Nº AA.907.1.002453/19 - 83

Onde se Lê:

Inexigibilidade de Licitação nº 047/19

Leia-se:

Inexigibilidade de Licitação nº 048/19

Dr. Francisco Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1629



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 005/SSP-PI/2019
Processo nº AA.027.1.001010/19-32

Com base nas informações constantes do PROCESSO nº AA.027.1.001010/19-32, referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/SSP-PI/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) FREEZERS PARA O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PIAUÍ e considerando a adjudicação por parte do pregoeiro oficial da SSP/PI dos LOTES 01 e 02 à Empresa F M A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA-EPP (CNPJ Nº 13.674.397/0001-49) HOMOLOGO o procedimento licitatório, por total legalidade dos atos praticados na licitação. Publique-se.

Teresina, 13 de dezembro de 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AA.027.1.000367/19-91
CONVITE Nº 001/SSP-PI/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº AA.027.1.000367/19-91, referente ao CONVITE n.º 001/SSP-PI/2019, que tem como objeto a REFORMA DOS PRÉDIOS DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE DELEGACIA REGIONAL DA CIDADE DE PICOS-PI PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, por total legalidade dos atos praticados na licitação, que teve por vencedora a licitante a F & W CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA AGUIAR - CNPJ Nº 10.402.888/0001-42).

Publique-se.

Teresina, 16 de DEZEMBRO de 2019.

Fabio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública do Piauí
Of. 1479



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 17/2019

PROCESSO Nº AA. 021.1.001636/19-66

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGA CNPJ: 06.554.323/0001-03. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Wilson Brandão com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização dos FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES. **Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recurso: 101. Projeto atividade: 1789 – 10088, decreto nº 18.267 de 23/05/2019. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 022



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN

CONTRATO: 37/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.742.806/0001-09
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2019
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS DA SILVA ALVES. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA (JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATO: 36/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 12.231.343/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2019
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS DA SILVA ALVES. CONTRATADO: DIAGONAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA (JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR).

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO 019/2018 DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

CONTRATO: 019/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: MEDPLUS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES QUE FICA ALTERADA A CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 30/2018, QUE TERÁ SEUS QUANTITATIVOS

ACRESCIDOS EM 25%, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 65, I, B, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2019
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MEDPLUS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019 REFERENTE A MEDICAMENTOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADO: MARTINS DE SOUSA & LTDA ME (PLANTO FARMA)
CNPJ DO CONTRATADO: 10.742.806/0001-09
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: MEDICAMENTOS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2019
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS DA SILVA ALVES. CONTRATADO: MARTINS DE SOUSA & LTDA ME (PLANTO FARMA).

Of. 253



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 0046262/2019 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, Memo. nº 886/2018/UGERF, de 13/09/2018. Objeto: Reforma do Telhado da SEDUC, no município de Teresina/PI. Fonte de Recursos: 00. Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93 para execução do referido objeto pela empresa O.P Batista & Cia Ltda – EPP no Valor: R\$ 17.015,13 (dezesete mil quinze reais e treze centavos). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2019.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Processo Administrativo: 0047266/2017
Licitação: Tomada de Preços nº 007/2018
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e IN/CGE nº 001/2013.
Contratante: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CNPJ nº 06.554.729/0001-96
Contratado: Construtora Vale do Mambré Ltda CNPJ nº 09.270.929/0001-05
Objeto: Reforma do CETI Maria Melo em Teresina/PI
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2019
Valor Global: R\$ 118.225,79 (Cento e dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária: 14102
Plano de Trabalho: 12368122128
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 17- Operação de crédito externo
Signatários: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação; Loysianne Vaz Ibiapina - Responsável.

Of. 472



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2019

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de construção de uma praça na Localidade Angelim, no município de Nossa Senhora de Nazaré - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Vale do Mambre – Ltda, **CNPJ:** 09.270.929/0001-05, **VALOR:** R\$ 280.801,27 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2020, **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 028/2018 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000978/16-91, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 450101.04.122.21; Projeto: 1.054; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR– 00/17 **DATA ASSINATURA:** 29/11/2019, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Loysianne Vaz Ibiapina – Contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2019

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de construção de uma passarela de madeira sobre o Riacho Chupé na Localidade Jatobá, no município de Sebastião Leal - PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Realiza Ltda, **CNPJ:** 12.062.576/0001-62, **VALOR:** R\$ 68.392,19 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2020, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 010/2018 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.001808/17-04, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 450101.04.122.21; Projeto: 1.054; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR– 00/17 **DATA ASSINATURA:** 29/11/2019, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Alcenor de Miranda Carvalho – Contratada.

Of. 955



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 243/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 090/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELISBERTO LUSTOSANO GUEIRA NETO EIRELI
CNPJ DO CONTRADO: 01.123.034/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “FESTADO LEITE”, no dia 13 de Dezembro de 2019, no município de Francisco Macêdo/PI. Com recursos oriundos de emenda do Dep. Dr Hélio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/12/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 **FONTE DE RECURSOS:** 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Felisberto Lustosa Nogueira Neto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTADO LEITE”, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO-PI.
DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da FELISBERTO LUSTOSANO GUEIRA NETO EIRELI,
CNPJ: 01.123.034/0001-36, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),
a ser pago em uma única parcela atestada à conta de emenda do Deputado Dr. Hélio conforme consta dos autos. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2019.
SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 453

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 242/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 089/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELISBERTO LUSTOSANO GUEIRA NETO EIRELI
CNPJ DO CONTRADO: 01.123.034/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, no dia 15 de Dezembro de 2019, no município de Nossa Senhora dos Remédios/PI. Com recursos oriundos de emenda do Dep. Dr Hélio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Felisberto Lustosa Nogueira Neto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI.
DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,
de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da FELISBERTO LUSTOSANO GUEIRA NETO EIRELI,
CNPJ: 01.123.034/0001-36, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),
a ser pago em uma única parcela atestada à conta de emenda do Deputado Dr. Hélio conforme consta dos autos. Teresina (PI), 23 de dezembro de 2019.
SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 456

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 PROCESSO Nº. 0652019

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação



de empresa para executar a obra de reforma e ampliação do Mercado Público do Município de Pavussu-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/01/2019 às 9:00h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 589.518,88 **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 PROCESSO Nº. 064/2019

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a obra de reforma e ampliação do Mercado Público do Município de Bela Vista do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/01/2019 às 11:00h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 725.941,10 **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 457

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2019
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 251/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 099/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: FELISBERTO LUSTOSANOGUEIRA NETO EIRELI
CNPJ DO CONTRADO: 01.123.034/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "EXPOFRONTEIRAS", no dia 25 de Dezembro de 2019, no município de Fronteiras/PI. Com recursos oriundos do governo do Estado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/12/2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
AÇÃO ORCAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela contratada: Felisberto Lustosa Nogueira Neto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "EXPOFRONTEIRAS", NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI.
DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

Contratual com base na legislação vigente, em favor da **FELISBERTO LUSTOSANOGUEIRA NETO EIRELI**, CNPJ: 01.123.034/0001-36, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de emenda do Deputado Edson Ferreira.

conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL
Of. 455



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

Processo nº447/2019 –Dispensa de licitação nº440/2019
Empresa: ELLO dist. Medicamentos. **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 43.311,34 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº592/2019 –Dispensa de licitação nº577/2019
Empresa: R N Madeira **Objeto:** Mat. eletrico
Valor: 3.254,59 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº571/2019 –Dispensa de licitação nº556/2019
Empresa: Centromed Distribuidora. **Objeto:** Midic. Hospitalar
Valor: 37.074,70 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº593/2019 –Dispensa de licitação nº578/2019
Empresa: Drogaria Roma **Objeto:** Medic. não padronizado
Valor: 826,13 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº629/2019 –Dispensa de licitação nº614/2019
Empresa: Centromed Distribuidora. **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 26.424,36 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº643/2019 –Dispensa de licitação nº626/2019
Empresa: Benedito N. de S. Feitosa **Objeto:** Mat. Hospitalar
Valor: 8.405,30 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Processo nº532/2019 –Dispensa de licitação nº520/2019
Empresa: P S informática **Objeto:** Mat. de informática
Valor: 5.480,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 248



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL –SEDEC

ERRATADA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO: 015/2019 PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 06 DE MAIO DE 2019, DE Nº 083 LEIA –SE TAMBÉM CONTRATADOS:

Marcos Antonio de Macedo Menezes Junior, José Nilton Rodrigues, Paulo dos Santos Machado, Jose Manoel de Sousa, Marly Dias Ribeiro Costa, Renato Gervasio Marques, Dogival de Moraes Reis, Francisco das Chagas Lacerda Modesto, Gilberto Basilio de Carvalho, Samuel Pereira de Macedo, Paulo José da Costa, Fabiana Gomes dos Santos, Odon de Alencar Arrais Neto, Anivaldo Ferreira de Santana, Geovan Pereira Mendes, José Tarquino Neto, Danilo Batista da Silva, Adailton Viera de Sá, Valmi Andreilino da Costa, Álvaro Antunes de Macedo Neto, Yure Martins Macedo, Evair Lima Santos, Jonas da Mota Ribeiro, Edcarlos Rodrigues de Miranda, Algaci Teles da Silva, Sonia dos Santos Ribeiro, Maria Celma Gomes de Sousa, José Manoel de Sousa, Mauro Manoel Borges, Anailson Jose da Rocha, Damião Paes Landim dos Santos, Nilton Cesar da Silva Soares, Valdiel Cavalcante Landim.

Of. 585



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1140/19

MODALIDADE: Dispensa nº 007/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: J DAF CAMPELO ME (RJ REFRIGERAÇÃO). CNPJ: 27.952.933/0001-35.

OBJETO: Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar Condicionado do Edifício Sede do DER/PI.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA: 12 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 1.159,32 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: Cód. 46.201.04.122.0090.2000 – Administração da Unidade. Natureza da Despesa: Cód. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Joselainy da Fonseca Campelo (Representante Legal/J da F Campelo Me (RJ Refrigeração)).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 157

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/052/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0798/19

OBJETO: A readequação dos quantitativos da planilha financeira orçamentária, com reflexo financeiro, pertinente à Execução dos Serviços de Duplicação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI – 112, Trecho: Estaca 00 (Entr. TER – 345 – Estrada da Cacimba Velha/Estaca 100 (Colégio Santo Afonso), com 2.000,00 m de extensão, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VALOR DO ADITIVO: O valor do contrato passará de R\$ 3.799.239,95 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3.940.962,61 (três milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) com acréscimo de R\$ 141.722,66 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

DATA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade – 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 63.341.770/0001-18.

ASSINATURAS: Eng.º José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Tratorcenter Peças e Serviços Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 158

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/085/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1267/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ,

na Rodovia PI – 392 trecho: Bom Jesus/ Currais/ Serra do Uruçui / Baixa Grande do Ribeiro, sub-trecho: Estaca 10807 / Baixa Grande do Ribeiro, com 16,500Km de extensão.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – Op. de Crédito Internos – CEF– FINISA; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 160

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/059/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1268/19

OBJETO: A vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013, pertinente à Execução dos Serviços do Sistema Viário da cidade de Simplicio Mendes: Av. Miguel Crispim (Travessia Urbana da BR – 020) / Av. Sérgio Ferreira (Acesso à BR – 020) / Contorno Rodoviário da cidade de Simplicio Mendes.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 16 – OP de Crédito Internos (Prodesenvolvimento II); Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 161

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/025/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1270/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação em Tratamento Superficial Duplo – TSD com Banho Diluído no prolongamento da Av. José Virgílio Ribeiro – Belém do Piauí, Trecho: Igreja Matriz / Estádio Municipal / Rodovia de ligação, com 1,196 km de extensão, com extensão de 54,85Km, seguindo determinação da Instrução Normativa CGE nº 01/2013, em seu art.4º.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 11 - CIDE; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.251 – Prestação de Assistência Rodoviária e Mobilidade Urbana aos Municípios; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José de Dias de Castro Neto (Diretor Geral do



DER/PI) e José Terto Filho (Diretor Técnico/Terracon – Terraplanagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 162

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/049/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1271/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo TSD com banho diluído, na rodovia PI – 263, Trecho: Picos/Torrões/ Santa Cruz do Piauí, Sub-trecho: Est.950/ Santa Cruz do Piauí, com extensão de 21,715km, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: TERRACON TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e José Terto Filho (Sócio Administrador/Terracon Terraplenagem e Construções Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 163

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/021/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1233/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução das Obras de Construção de 03 (três) Pontes de Concreto Armado e respectivos Aterros de Acessos na Rodovia PI-112, trecho: Povoado São José (PI-112)/Entr. PI-213 (Porto), com 560m de extensão, nas estacas: Ponte 01 (Estaca 2468); Ponte 02 (Estaca 2472) e Ponte 03 (Estaca 2476), de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários e 16 – Op. de Crédito Interna ; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.067 – Construção e Recuperação e Conservação de Obras d’Artes Especiais: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 159

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/001/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1288/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços remanescentes das obras de melhoramento da Implantação, Terraplanagem na Rodovia PI-141, trecho: Colônia do Gurguéia/Entr.: PI-397 (Transcerrados), com extensão de 64,50Km, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte de Recurso - Código 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto / Atividade

– 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

ASSINATURAS: José Dias de Castro Neto (Diretor Geral/DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 164

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PJU/081/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1290/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução das Obras de Melhoramento Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ da Rodovia PI-394, trecho: Entroncamento BR – 135 (Colônia do Gurguéia)/ Entroncamento BR-324 (Colônia do Padre), com extensão de 8,340 km, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: RM ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO. CNPJ: 00.234.704/0001-29.

Assinaturas: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Francisco Tavares Pessoa (Representante Legal/RM Estrutura e Pavimentação Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 166

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO PJU/019/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1289/19

OBJETO: A prorrogação do prazo da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em Mistura Betuminosa Usinada a Quente – MBUQ, da Rodovia PI – 397 (Transcerrados), trecho Entroncamento PI – 247 (Sebastião Leal) / Entroncamento PI – 395 (Transcerrados), com extensão de 117,060Km, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários e 16 – Op. Créd. Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.032 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSÓRCIO TRANSCERRADOS.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do

DER/PI) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (Representante Legal/ Consórcio Transcerrados).



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 165

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PJU/003/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1280/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de Recuperação de Aterro, Drenagem Superficial e Implantação de Defesa Metálica, na Rodovia de Acesso (encontro da ponte sobre o Rio Parnaíba Uruçui/PI – Benedito Leite/MA), trecho: Entr. PI – 247 – Divisa PI/MA, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 00 – Recursos Ordinários e 16 – OP. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26782201.066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 06.149.758/0001-72.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Sócio Administrador / Construtora VR2 Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 167

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PJU/014/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1282/19

OBJETO: A prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, pertinente à Execução dos Serviços de Recuperação e Ampliação da Ponte sobre o Riacho Riachão, C/EXT de 15,00m no trecho: Lagoa Alegre/Povoado Vinagreira, de conformidade com o artigo 73, inciso I, “b” e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa CGE Nº 01/2013.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários; 111 – Cota-Parte da CIDE; 116 – Operação de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46201.26.782.0020.1036 – Construção, Recuperação e Conservação de Obras de Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VR2 LTDA. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Vladimir Lopes Carvalho (Construtora VR2 Ltda).

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 168

EXTRATO DO CONTRATO 017/2019	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOTAPI.
CNPJ da Contratada	00.426.596/0001-96
Resumo do Objeto	para a contratação de entidade privada com ou sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social de acesso à energia sustentável, com a produção de biogás e biofertilizantes com uso de biogestor, para a construção de 141 biodigestores e acompanhamento de 796 famílias.
Prazo de Vigência	12 (seis) meses
Data de Assinatura	18/12/2019
Valor Global	R\$ 790.782,19
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 601; Programa: 22; Projeto/Atividade: 2210.
Natureza da Despesa	4490.51 e 33.90.39
Fonte de Recursos	100/120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Hérbert Buenos Aires de Carvalho Pela Contratada: Maria Edinalva Costa Silva

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 303

EXTRATO DO CONTRATO 016/2019	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOTAPI.
CNPJ da Contratada	00.426.596/0001-96
Resumo do Objeto	Prestação de serviços de apoio e execução para implementação do Projeto Quintais Agroecológicos.
Prazo de Vigência	12 (seis) meses
Data de Assinatura	18/12/2019
Valor Global	R\$ 1.769.568,65
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 608; Programa: 0020; Projeto/Atividade: 2210.
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recursos	100/120
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Hérbert Buenos Aires de Carvalho Pela Contratada: Maria Edinalva Costa

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 304



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: Secretaria Estadual da Agricultura Familiar – SAF
Conveniente: Organização da Sociedade Civil Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas- CELTA.

Objeto:

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no D.O.E de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutária deste órgão, RESOLVE:

O Presente Termo de Colaboração **001/2019**, tem como objetivo Formalização de Parceria por meio de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil - OSC para implementação de tecnologia social de acesso à água para consumo humano por meio da construção de 150 cisternas de 52 mil litros nos municípios de Betânia e Curral Novo território do Vale do Itaim, conforme disposto no projeto técnico anexo do edital., de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam **R\$ 2.013.210,00** (dois milhões, treze mil duzentos e dez reais).

Unidade Orçamentária: 150101

Função: 20 – Agricultura;

Sub-Função: 752 –

Programa 23 –

Projeto/Atividade: 2210 –

Elemento de Despesa: 4490.51

Valor da Concedente: R\$ 2.013.210,00

Fonte de Recurso: 120/100

Vigência: 23/12/2020

Signatários: Hérbert Buenos Aires de Carvalho e Maria Ascelina Batista.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 305

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019 PROC. ADMAA.014.1.00004663/17-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, TENDAS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE APOIO ÀS FEIRAS MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFERENTE AOS CONVÊNIOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 818210/2015 CONVENIADO COM A CAIXA ECONÔMICA.

VALOR TOTAL: R\$ 76.384,52 (Setenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividade:

15.101.20.601.022.2210 – Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 110 – Convênios

BASE LEGAL: Lei 5.450/2005 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes: **FMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA-EPP** CNPJ: 13.674.397/0001-49 no valor de **R\$ 10.864,32 (Dez mil Oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**; **SP COMERCIAL ELETROELETÔNICO LTDA** CNPJ: 11.400.815/0001-84 no valor de **R\$ 48.330,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais)**; **BR INFORMÁTICA LTDA - EPP** CNPJ: 08.050.832/0001-24 no valor de **R\$ 17.190,20 (Dezessete mil cento e noventa reais e vinte centavos)** e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, o Secretário de Estado da Agricultura Familiar - SAF homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2019

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Sec. de Estado da Agricultura Familiar - SAF

Of. 306



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARCERIA Nº 19/2019

PROCESSO Nº AA. 021.1.001702/19-13

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; **CONVENIADO (A):** AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA. CNPJ: 06.870.091/0001-00. **OBJETO:** disponibilização de recursos financeiros a título de Emendas Parlamentares dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: **FÁBIO NOVO (R\$100.000,00)**, **MARDEN MENEZES (R\$30.000,00)** e **LUCIANO NUNES (R\$100.000,00)**, com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a realização da **PROGRAMAÇÃO NATALINA: NATAL DE SONHO E LUZ NA COMUNIDADE**. **Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**. Unidade Orçamentária: 51101; Elemento de Despesa: 33.50.41; Fonte de Recurso: 101. Projeto atividade: 1789 – 10123, 10036, 10075, decreto nº 18.267 de 23/05/2019. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2019.

FÁBIONÚÑEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0263/2019

Referente ao Processo Administrativo: AA.021.1.001685/19-59

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2019
LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2019
FÁBIONÚÑEZ NOVO
Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE ADITAMENTO “DE OFÍCIO” DE CONVÊNIOS DE ENTIDADES INTEGRANTES DA REDE DE PONTOS DE CULTURA DO PIAUÍ

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT, nos termos do Quinto Aditivo do Termo de Compromisso Cultural nº 363/2007 celebrado com o Ministro da Cidadania, resolver aditar “DE OFÍCIO” com vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, os convênios das entidades abaixo relacionadas integrantes da Rede de Ponto de Cultura do Piauí.

- 01- Associação Desenvolvimento Comunitário de Coqueiro da Praia (Conv. Nº 087/2009).
- 02- Associação das Rendeiras dos Morros da Mariana (Conv. Nº 007/2010).
- 03- Colônia de Pescadores de Barras (Conv. Nº 048/2009).
- 04- União de Mulheres de Batalha (Conv. Nº 002/2010).
- 05- Obra Kolping Estadual do Piauí (Conv. Nº 112/2009).
- 06- Academia de Letras do Baixo Parnaíba (Conv. Nº 117/2009).
- 07- Comunidade Kolping de Porto (Conv. Nº 053/2009).
- 08- APAE de Piracuruca (Conv. Nº 051/2009).



- 09- Associação Jovens em Ação (Conv. Nº 089/2009).
- 10- Fundação Pedro Coelho de Resende (Conv. Nº 067/2009).
- 11- Fundação Cultural Professora Ludetana Araújo (Conv. Nº 103/2009).
- 12- Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – CADES (Conv. Nº 108/2009).
- 13- Fundação Cultura, Assistência Social e Sustentabilidade Ambiental (Conv. Nº 116/2009).
- 14- Viva Vida – Construindo a Cidadania (Conv. Nº 065/2009).
- 15- Associação da Juventude Praticante da Cidadania (Conv. Nº 060/2009).
- 16- Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Boca de Barro (Conv. Nº 054/2009).
- 17- Fundação Cidadania (Conv. Nº 072/2009).
- 18- Fundação Rosângela Sousa (Conv. Nº 124/2009).
- 19- Fundação de Apoio Cultural do Piauí (Conv. Nº 070/2009).
- 20- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí (Conv. Nº 099/2009).
- 21- Instituto Punaré (Conv. Nº 105/2009).
- 22- Associação de Apoio ao Desenvolvimento do Vale do Poty (Conv. Nº 086/2009).
- 23- Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar da Cidade de Currulinhos e Adjacências (Conv. Nº 114/2009).
- 24- Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais da Localidade Bonfim. (Conv. Nº 076/2009).
- 25- Associação Beneficente Evangélica (Conv. Nº 079/2009).
- 26- Associação dos Peregrinos Amigos de Monsenhor Gil (Conv. Nº 085/2009).
- 27- Associação dos Moradores do Bairro Escalvado (Conv. Nº 088/2009).
- 28- Sindicato de Pescadores (as) Artesanais (Conv. Nº 081/2009).
- 29- Centro de Formação e Assistência Social Nossa Senhora Aparecida (Conv. Nº 063/2009).
- 30- Associação dos Barraqueiros de Santa Cruz dos Milagres (Conv. Nº 127/2009).
- 31- Associação Comunitária dos Moradores de Porenquanto (Conv. Nº 055/2009).
- 32- Grupo de Teatro Oficina (Conv. Nº 125/2009).
- 33- Associação de Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio (Conv. Nº 077/2009).
- 34- Fundação Maria do Socorro Marreiro Moreira (Conv. Nº 118/2009).
- 35- Fundação dos Moradores e Remanescentes dos Quilombolas da Tranqueira (Conv. Nº 084/2009).
- 36- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Várzea Grande (Conv. Nº 059/2009).
- 37- Associação de Moradores e Produtores Rurais de Cantinho (Conv. Nº 080/2009).
- 38- Associação de Mulheres Agricultoras de Itainópolis (Conv. Nº 092/2009).
- 39- Fundação Educativa e Cultural de Alegrete do Piauí (Conv. Nº 095/2009).
- 40- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Conv. Nº 093/2009).
- 41- Trabalhadores Rurais de Pio IX (Conv. Nº 104/2009).
- 42- Associação de Porcos, Macacos e Região (Conv. Nº 068/2009).
- 43- Associação Comunitária Novo Horizonte de Cultura Desporto e Comunicação (Conv. Nº 061/2009).
- 44- Associação dos Produtores Agropecuários e do Artesanato – Recanto (Conv. Nº 074/2009).
- 45- Associação Comunitária dos Moradores de Francisco Macêdo (Conv. Nº 083/2009).
- 46- Fundação Educacional e Cultural São Francisco de Assis (Conv. Nº 109/2009).
- 47- Associação Quilombola Belomonte dos Cupiras (Conv. Nº 090/2009).
- 48- Associação de Desenvolvimento Quilombola da Comunidade São Martins (Conv. Nº 075/2009).
- 49- Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Canabrava, Gonçalves Alves e Alecrim (Conv. Nº 096/2009).
- 50- Fundação Jandira Nunes Martins (Conv. Nº 106/2009).
- 51- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Francisco do Piauí (Conv. Nº 011/2010).
- 52- Associação de Artesãos da Comunidade Quilombola dos Potes (Conv. Nº 069/2009).
- 53- Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Salinas e Adjacências (Conv. Nº 121/2009).
- 54- Associação dos Produtores Rurais do Vale do Canindé (Conv. Nº

- 082/2009).
- 55- Associação das Mulheres Agricultoras Familiares de Floresta (Conv. Nº 010/2010).
- 56- Associação Abadá-Capoeira de Simplício Mendes (Conv. Nº 094/2009).
- 57- Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Estreito (Conv. Nº 078/2009).
- 58- Fundação Josefina Alencar (Conv. Nº 101/2009).
- 59- Fundação Vale do São Romão (Conv. Nº 066/2009).
- 60- Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Baixa Verde (Conv. Nº 111/2009).
- 61- Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí (Conv. Nº 097/2009).
- 62- Grupo Culturart (Conv. Nº 100/2009).
- 63- Associação Comunitária de Radiodifusão Tropical FM (Conv. Nº 052/2009).
- 64- Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias (Conv. Nº 050/2009).
- 65- Associação Jovens Comprometidos com Cultura e Educação (Conv. Nº 057/2009).
- 66- Associação Comunitária de Radiodifusão (Conv. Nº 049/2009).
- 67- Associação de Pequenos Produtores de Descoberta (Conv. Nº 119/2009).
- 68- Fundação Leôncio Dias de Medeiros (Conv. Nº 071/2009).
- 69- APAE de Uruçuí (Conv. Nº 091/2009).
- 70- Associação de Colonos do Povoado São Mateus (Conv. Nº 098/2009).
- 71- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eliseu Martins (Conv. Nº 064/2009).
- 72- Centro Social e Cultural Emaús (Conv. Nº 058/2009).
- 73- Fundação Benilde Vasconcelos Moreira (Conv. Nº 110/2009).
- 74- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sebastião Barros (Conv. Nº 005/2010).
- 75- Associação Itacoatiara dos Remanescentes Indígenas de Piri-piri (Conv. Nº 062/2009).
- 76- Associação de Portadores de Transtornos Mentais – ÂNCORA (Conv. Nº 102/2009).
- 77- Associação dos Violeiros e Poetas Populares do Piauí (Conv. Nº 056/2009).
- 78- Associação Estadual das Comunidades Quilombolas – Quilombos (Conv. Nº 073/2009).
- 79- Grupo Teatral Gritos e Risos (Conv. Nº 107/2009).
- 80- Sociedade Amigos da Biblioteca “Patativa do Assaré” (Conv. Nº 113/2009).

Fábio Núñez Novo

Of. 424



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
(RELANÇAMENTO)

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SSP-PI/2019, via sistema “licitações-e” do Banco do Brasil.

PROCESSO: Nº. AA.027.1.002026/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VIATURAS POLÍCIAIS

LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:00h do dia 15.01.2020.

SESSÃO ELETRÔNICA: 09:00h do dia 15.01.2020

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 107.202.908,00 (cento e sete milhões, duzentos e dois mil, novecentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: cp1ssppi@gmail.com – (86) 3223-2567

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php>

FONTE DE RECURSOS: 110, 116 e 118

Nº NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: 797661

MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO DA SSP-PI

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 01/2018	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	35.139.286/0001-75
Processo Administrativo:	AA.337.1.001355/19-72
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato nº 01/2018, "DOS PRAZOS", prorrogando o prazo de Vigência por mais 190 (cento e noventa dias), com vigência de 27 de setembro de 2019 a 04 de abril de 2020.
Data da Assinatura do Aditivo:	27 de setembro de 2019
Valor Global:	R\$ 608.775,22 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinco mil e vinte e dois centavos)
Classificação Orçamentária:	142030013111827811
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	010001001
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Janny Carmem Oliveira de Aguiar Costa

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 075/2016	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	F & W CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTUTORA AGUIAR)
CNPJ da Contratada:	10.402.888/0001-42
Processo Administrativo:	AA.337.1.001896/19-39
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 075/2016, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias pelo período de 19/12/2019 a 17/04/2020, e VIGÊNCIA por mais 189 (cento e oitenta e nove) dias de 19/02/2020 a 17/08/2020 conforme faculta a legislação vigente
Data da Assinatura do Aditivo:	18 de dezembro de 2019.
Valor Global:	R\$ 347.332,92 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)
Classificação Orçamentária:	14.203.27.13.811
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1407



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019/HILP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.828/2019/HILP

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019/HILP do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa desta Diretoria Geral, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÉTRICAS PARA A AMPLIAÇÃO DA UTI DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - HILP
FAVORECIDO: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 14.779.196/0001-79
Prazo de Execução e Vigência: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
Valor Global: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

Fundamento Legal: **Artigo. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.**
Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2019/HILP.
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 44.90.52; Fonte de recurso 0113; Ação (Projeto/Atividade) 2229

Diretoria Geral/HILP, em 27 de dezembro de 2019.

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP
Of. 076



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/19-41.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** IR Engenharia Ltda, CNPJ: 19.964.716/0001-37. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de alteração de valor: SUPRESÃO de 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimo por cento) correspondente R\$ 26.514,90 (vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos) e ACRÉSCIMO de 17,45% (dezessete inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento) ao Contrato Nº 117/2018. **VALOR:** 44.186,30 (quarenta e quatro mil, centos oitenta e seis reais e trinta centavos), **ORÇAMENTO:** 450101.15.451.0008; PA-1871; ND-449051; FR - 00. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Ricardo Neuenschwander Vilar - CONTRATADO.

Of. 1020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo de vigência

Referencia: Convênio 01/2016- Processo: Nº AA.013.1.000052/16-70 (16.24/16).

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Amarante - PI

Objeto do Convênio: Execução de obras e serviços de implantação de 80.361,55 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (espessura de 5,0cm) em diversas ruas da cidade de Amarante, neste Estado.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 26/12/2019.

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Referencia: Convênio 02/2016- Processo: Nº AA.013.1.000080/16–51 (16.45/2016).

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Cabeceiras do Piauí - PI

Objeto do Convênio: Execução de 8.145,72 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, de vias públicas nas Localidades “Vaca Brava I” e “Lagoa Seca”, no Município de Cabeceiras do Piauí, neste Estado.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 26/12/2019.

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Referencia: Convênio 04/2016- Processo: Nº AA.013.1.000012/15-43

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Aroazes - PI

Objeto do Convênio: Construção de uma praça no Conjunto Hozório na sede do município de Aroazes.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 28/12/2019

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Referencia: Convênio 06/2016- Processo: Nº 16.780/2015

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Itainópolis - PI

Objeto do Convênio: Execução de restauração de revestimento primário da PI-379-zona urbana/Entr. BR-407 até a altura da ponte “Maria Preta”, com extensão de 24,976 km, no município de Itainópolis – PI.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 26/12/2019

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Referencia: Convênio 08/2016- Processo: Nº 16.722/2015

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Floresta do Piauí-PI

Objeto do Convênio: Pavimentação em Paralelepípedo de 5.000m² em vias da zona urbana do município de Floresta do Piauí-PI.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 26/12/2019

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Referencia: Convênio 09/2016- Processo: Nº 16.571/2015

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São Miguel do Tapuio –PI.

Objeto do Convênio: Construção de uma praça na Localidade Palmeira de Cima, zona rural de São Miguel do Tapuio -PI

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 26/12/2019

Assina: Janainna Pinto Marques Tavares -Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Teresina, 26 de dezembro de 2019

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA

Of. 714

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2018.

Processo administrativo AA.013.1.000668/17-00

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: CONSTROENDO LTDA.

CNPJ do Contratado: 08.842.888/0001-11

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2019

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pelo Contratado: Iana Mara Amorim Rocha.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 14/2018.

Processo administrativo AA.013.1.000531/16-16

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: CONSTROENDO LTDA.

CNPJ do Contratado: 08.842.888/0001-11

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2019

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pelo Contratado: Iana Mara Amorim Rocha.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 35/2016.

Processo administrativo 16.1428/2013

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: Construtora Pinheiros – Construções Serviços e Transportes Ltda.

CNPJ do Contratado: 07.532.783/0001-01

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2019

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pelo Contratado: Fredson Pinheiros Rodrigues.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 70/2016.

Processo administrativo AA.013.1.000343/16-50

Nome do Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

CNPJ do Contratante: 06.553.531/0001-98

Nome do Contratado: PAC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ do Contratado: 09.020.353/0001-28

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020.

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de dezembro de 2019

Signatários do contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares e Pelo Contratado: Francisco Marcelo Carvalho Mendes

Teresina, 26 de novembro de 2019.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA

Of. 715



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Retificamos, a razão social da empresa, MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, conforme 16º Termo Aditivo ao Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Onde ler-se: MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA;

Leia-se: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio Patrício de Lima
Supervisor do Núcleo de Contratos – NUCON
Matrícula nº. 03093-7

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 10.659.927/0001-91.

Resumo do Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 001/2017 de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador – GMG, pertencente à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Técnico UNIGGP nº. 22/2019, Parecer PGE/PLC nº. 4/2019 e Processo Administrativo SEI nº. 00009.002578/2019-39.

Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá a vigência a partir de 16/01/2020 e com término em 16/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: De 16/01/2020 a 16/01/2021.

Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2019.

Valor Global: R\$ 167.000,10.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903906.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2016

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: US IMPORT LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 63.347.249/0001-98.

Resumo do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV) e fornecimento de equipamentos, componentes e materiais necessários para a composição dos Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), instalados em prédios da Secretaria da Fazenda.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, Parecer UNIGGP nº 44/2019 e Parecer PGE/PLC nº. 24/2019 e Processo Administrativo nº. 00009.005222/2019-57.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2020 e término em 01/01/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Prazo de Execução: De 01/01/2020 a 01/01/2021.

Data da Assinatura do Aditivo: 20/12/2019.

Valor Global: R\$ 403.920,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2791.

Natureza da Despesa: 33903906.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Aditivo:

Pela Concedente: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Conveniente: JIMMY NAPOLEÃO ALVES.

Of. 303



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 27/2019 – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 05 MEDICAMENTO ESPECIAL

CONTRATO: 27/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: MEDPLUS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 11.401.085/0001-36

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 27/2019 CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICAMENTO COMUM E ESPECIAL – LOTE 05 MEDICAMENTO ESPECIAL ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 60 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13/12/2019

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI-339030

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MEDPLUS EIRELI.

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/19 – SUPLI
PROCESSO: 2284/19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS EM CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, NO ESTADO DO PIAUÍ. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o EPL Nº 008/2019-SUPLI, com abertura dos envelopes, no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, no endereço acima, nos termos da Lei 13.303/16. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra-se no site www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 26 de dezembro de 2019

SILVANIADA SILVA CARVALHO
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 1285

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI
CNPJ do Co-contratante	06.553.549/0001-90
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019.
Valor Global	R\$ 11.500.000,00
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 10.956.050,00
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/120
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: FÁBIO ABREU COSTA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 805.000,00
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 766.923,50
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI
CNPJ do Co-contratante	07.812.549/0001-200
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.290.651,82
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.229.603,99
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ GENILSON SOBRINHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0004-91
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 45.835,46
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 43.667,44
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: PLÍNIO CLERTON FILHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CNPJ do Co-contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 5.860.000,00
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 5.582.822,00
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/114/115
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID
CNPJ do Co-contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 60.903,07
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 58.022,35
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MAURO EDUARDO CARDOSO e SILVA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR
CNPJ do Co-contratante	12.176.046/0001-45
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 555.485,77
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 529.211,29
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/118
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER
CNPJ do Co-contratante	06.535.751/0001-99
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 102.287,64
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 97.449,43
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - PMPI
CNPJ do Co-contratante	07.444.159/0001-44
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 20.648.797,38
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 19.672.109,26
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/120
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI
CNPJ do Co-contratante	06.553.564/0001-38
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 7.012.515,43
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 6.680.823,45
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/113
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ do Co-contratante	06.553.523/0001-41
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 103.587,04
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 98.687,37
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ / REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - INTERPI
CNPJ do Co-contratante	06.718.282/0001-43
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 179.646,31
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 171.149,04
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
CNPJ do Co-contratante	06.553.572/0001-84
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 649.014,11
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 618.315,74
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/117
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: HÉBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
CNPJ do Co-contratante	00.422.744/0001-02
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 179.485,48
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 170.995,82
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ANTÔNIO CARDOSO DE AMARAL Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CNPJ do Co-contratante	07.217.342/0001-07
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.900.840,88
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.810.931,11
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/120
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - CCOM
CNPJ do Co-contratante	05.810.478/0001-09
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 269.637,37
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 256.883,52
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC
CNPJ do Co-contratante	09.579.079/0001-21
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.509.049,83
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.437.671,77
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/118
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0001-53
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 137.361,94
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 130.864,72
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MARIA REGINA SOUSA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	GABINETE MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Co-contratante	06.553.481/0002-20
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HD FGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 777.425,25
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 740.653,04
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH
CNPJ do Co-contratante	08.787.769/0001-03
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HD FGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 97.603,54
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 92.986,89
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
CNPJ do Co-contratante	06.857.213/0001-10
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HD FGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 69.621,48
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 66.328,38
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/222
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Co-contratante	05.485.613/0001-80
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HD FGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.458.817,66
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.389.815,58
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR - HPM-PI
CNPJ do Co-contratante	07.444.159-0002/25
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 105.546,79
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 100.554,43
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/113
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: JOSÉ DENILSON DO RÊGO MARQUES Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CNPJ do Co-contratante	06.553.556/0001-91
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 913.270,87
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 870.073,16
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
CNPJ do Co-contratante	41.522.079/0001-06
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 276.733,65
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 263.644,15
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI
CNPJ do Co-contratante	06.535.926/0001-68
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 548.003,17
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 522.082,62
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ARAO MARTINS DO RÊGO LOBÃO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CNPJ do Co-contratante	07.471.758/0001-57
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 967.950,77
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 922.166,69
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100 e 210
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: NOUGA CARDOSO BATISTA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ - TV ANTARES
CNPJ do Co-contratante	05.787.268/0001-39
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 99.472,74
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 94.767,68
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: HUMBERTO COELHO SILVA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ do Co-contratante	05.793.590/0001-70
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 82.024,69
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 78.144,92
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
CNPJ do Co-contratante	05.776.789/0001-90
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 26.335,51
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 25.089,84
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
CNPJ do Co-contratante	05.782.352/0001-60
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 190.497,31
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 181.486,79
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: FÁBIO NUÑES NOVO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	CORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CEP-PI
CNPJ do Co-contratante	19.970.278/0001-10
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 88.490,96
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 84.305,34
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS
CNPJ do Co-contratante	08.809.355/0001-38
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 262.637,46
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 250.214,71
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020	
Processo Administrativo	AA.002.1.007101/19-29
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER/PI
CNPJ do Co-contratante	06.688.451/0001-40
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020. (02/01/2020 a 02/01/2021)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do contrato	20 de dezembro de 2019
Valor Global	R\$ 1.115.657,38
Valor com desconto de -4,73% (taxa negativa)	R\$ 1.062.886,79
Dotação orçamentária	Natureza da Despesa: 339030 e 339039 Fontes: 100/117/210
Signatários do contrato	Pelo Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Co-contratante: FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO Pela Contratada: DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 • Nº 245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013	
Número do Processo	AA.002.1.001433/19-60
Nome do Locatário	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Locatário	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO
CPF do Locador	101.580.493-49
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do Contrato nº 002/2013 pelo período de 12 meses, contados da data de 01/01/2020 até 01/01/2021, ou até que a reforma do TRT - 22ª Região termine, o que finalizar primeiro.
Prazo de vigência	01/01/2020 até 01/01/2021, ou até que a reforma do TRT - 22ª Região termine, o que finalizar primeiro.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	26/12/2019
Valor mensal este Aditivo	R\$ 60.974,44(sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).
Órgão/ Orçamentária	Unidade 21101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0010.2000
Natureza da Despesa	339036
Fonte de Recurso	100
Signatários do contrato	Pelo Locatário: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pelo Locador: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2016	
Número do Processo	AA.002.1.004761/18-03
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CPF da Contratada	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do valor do CONTRATO nº 39/2016, a título de repactuação de preços.
Prazo de vigência	02/08/2020
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	26/12/2019
Valor mensal	R\$ 15.118,11 (quinze mil cento e dezoito reais e onze centavos).
Órgão/ Orçamentária	Unidade 21101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0001.2019
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	100
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-SEID

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 001/2019

PROCESSO Nº 0184/19-SEID E PGE/2019205405-0
PARECER PGE Nº 2497/2019

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, CNPJ: 05735244/0001-36.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS PIAUI-AMA/PI, CNPJ: 04.169.928/0001-55

Objeto: Serviços de contabilidade nas áreas contábil, fiscal, trabalhista e demais pertinentes a entidades do terceiro setor pelo período de 12 meses. Tendo como recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Firmino Paulo no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Dados Orçamentários:

Unidade Orçamentária	380101
Programa	0005
Projeto/Atividade	1358
Elemento de Despesa	335041
Valor	R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)
Fonte de Recurso	00

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses a partir da data da assinatura.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 003/2019

PROCESSO Nº 0181/19-SEID E PGE/2019205447-0
PARECER PGE Nº 2498/2019

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, CNPJ: 05735244/0001-36.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS PIAUI-AMA/PI, CNPJ: 04.169.928/0001-55

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de fardamento para AMA/PI. Tendo como recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Zé Santana no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dados Orçamentários:

Unidade Orçamentária	380101
Programa	0005
Projeto/Atividade	1358
Elemento de Despesa	335041
Valor	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Fonte de Recurso	00

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses a partir da data da assinatura.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 004/2019

PROCESSO Nº 0182/19-SEID E PGE/2019205431-0
PARECER PGE Nº 2499/2019

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID, CNPJ: 05735244/0001-36.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS PIAUI-AMA/PI, CNPJ: 04.169.928/0001-55

Objeto: Contratação de serviços para renovação do sistema de energia elétrica da AMA/PI. Tendo como recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Nerinho no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais).

Valor: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Dados Orçamentários:

Unidade Orçamentária	380101
Programa	0005
Projeto/Atividade	1358
Elemento de Despesa	335041
Valor	R\$ 25.000,00(Vinte e cinco Mil Reais)
Fonte de Recurso	00

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses a partir da data da assinatura.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência

Of. 150



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2019
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 248/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 087/19
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07
CONTRATADO: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ DO CONTRADO: 17.856.588/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento "FEIRA DO AGRONEGÓCIO", no dia 07 de Dezembro de 2019, no município de Barras/PI. Com recursos oriundos do governo do Estado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/Programa:0013; Ação: 1484;

Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Tiago Benvindo de Araújo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FEIRA DO AGRONEGÓCIO", NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI.

DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 17.856.588/0001-82**, no valor de R\$ 40.000,00

(quarenta mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos

Do governo do Estado conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPOMURICIDOSPORTELAS”, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019,

NO MUNICÍPIO DE MURICIDOSPORTELAS-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO,**

CNPJ: 25.266.626/0001-75, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos de emenda parlamentar do Dep. Georgiano Neto. Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 093/2019 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 234/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 093/19 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07 CONTRATADO: SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO CNPJ DO CONTRADO: 25.266.626/0001-75

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical “Iohannes Imperador” para apresentação artística no evento “EXPOMURICIDOSPORTELAS”, no dia 13 de Dezembro de 2019, no município de Murici dos Portelas/PI. Com recursos oriundos de emenda parlamentar do Dep. Georgiano Neto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00 SIGNATARIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela contratada: Junio César C. Leitão de Castro

Of. 461

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EXPOFRONTEIRAS”, NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2019,

NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **G M GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 26.263.021/0001-93, no valor de R\$ 75.000,00**

(setenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos

De emenda dos Dep. Evaldo Gomes (40.000,00) e DR. Hélio (35.000,00), conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 252/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 098/19

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ DO CONTRADO: 26.263.021/0001-93

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical banda “Toca do Vale”, para apresentação artística no evento “EXPOFRONTEIRAS”, no dia 25 de Dezembro de 2019, no município de Fronteiras/PI. Oriundos de emenda dos Deputados Estaduais Dr. Hélio (35.000,00) e Evaldo Gomes (40.000,00).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) mese a partir da data de assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484;

Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATARIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Maximiliano Campos Sancho

Of. 460

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2019

NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 247/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 091/19

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: F VALDEMAR S DA COSTA

CNPJ DO CONTRADO: 15.484.236/0001-18

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística da banda TOCA DO VALE no evento “Feira do Agronegócio”, no dia 13 de Dezembro de 2019, no município de Massapê/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATARIOS DO CONTRATO:

Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela contratada: Francisco Valdemar Santiago da Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FEIRA DO AGRONEGÓCIO”, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019,

NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-PI.

DE ACORDO. Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **F VALDEMAR S DA COSTA,**

CNPJ: 15.484.236/0001-18, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos do tesouro

conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 27 de Dezembro de 2019.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E

EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 463

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2019 NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 235/2019 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 088/19 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07

CONTRATADO: TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA

CNPJ DO CONTRADO: 19.282.560/0001-04

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “VAQUEJADA EM CARAUBAS-PI”, no dia 21 de Dezembro de 2019, no município de Caraúbas/PI. Oriundos de emenda do Dep. Georgiano Neto.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/12/2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2019 VALOR

GLOBAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
AÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484;
Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela contratada:
Tiago Jonny Leitão de Sousa

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "VAQUEJADA DE CARAÚBAS-PI", NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-PI.
DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da TIAGO GUERRA E TONY GUERRA SHOWS LTDA, CNPJ: 19.282.560/0001-04, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de emenda parlamentar do Dep. Georgiano Neto conforme consta dos autos.
Teresina (PI), 23 de Dezembro de 2019,
SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETARIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.09/2019 PROCESSO Nº. 216/2019

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de 7.000m² de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Bela Vista do Piauí-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/01/2019 às 9:00h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 696.097,44 **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Anabel Aparecida da Silva Bastos
Presidente da Comissão de Licitação
SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, publicado no DOE-PI, nº 244, pág. 57 de 26/12/2019, ONDE SE LÊ: abertura fixada para o dia 08 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, PASSA-SE A LER: abertura fixada para o dia 13 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

No aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, publicado no DOE-PI, nº 244, pág. 57 de 26/12/2019, ONDE SE LÊ: fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 09 de janeiro de 2020, PASSA-SE A LER: fará realizar às 11:00 (onze) horas do dia 13 de janeiro de 2020.

PP. 2541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 011/2019: Modalidade: Dispensa. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município. Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e reconheço a contratação da R DE M SOUSA ENGENHARIA –ME (NERAR ENGENHARIA), CNPJ sob o nº 24.332.085/0001-73. CONVÊNIO: plataforma + Brasil 869202/2018". Valor: R\$ 7.450,00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, objetivando contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município. Convênio na plataforma + Brasil 869202/2018". HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa, R DE M ENGENHARIA –ME (NERAR ENGENHARIA) CNPJ/MF: 24.332.085/0001-73. Valor global: R\$ 7.450,00. Tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 23 de dezembro de 2019.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal
PP. 2540



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2016
CONTRATO: Nº 035/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: GUEDES E CAMÊLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.993.026/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS, DO CONTRATO Nº 35/2017 CUJO OBJETO CORRESPONDE A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE VAZEA NA LOCALIDADE CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE 29/12/2019
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO CONTRATANTE E VILMAR GUEDES CAMÊLO - PELA CONTRATADA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2016
CONTRATO: Nº 035/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: GUEDES E CAMÊLO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.993.026/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8.666/93
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, DO CONTRATO Nº 35/2017 CUJO OBJETO CORRESPONDE A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE VAZEA NA LOCALIDADE CANAFISTULA NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019, COM EFEITOS A PARTIR DE 27/10/2019
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELO CONTRATANTE E VILMAR GUEDES CAMÊLO - PELA CONTRATADA

Of. 1091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI.

CONTRATADA: VIZION GRÁFICA LTDA – ME. CNPJ: 03.313.008/0001-04.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE – 25 CAIXAS DE PAPEL A4 ALCALINO BRANCO.

VALOR: VALOR TOTAL DE **RS 4.716,25** (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.002.1.013240/16-79 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL, PELA CONTRATANTE E ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO MATOS, PELA CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAPEPI.

CONTRATADA: SERVFAZ- SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ:10.013.974/0001-63.

OBJETO DO ADITAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA À REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME PARECER PGE Nº 339/2019 E DESPACHO Nº 655/2019 UNIGGP/SEFAZ-PI.

VALOR: O CONTRATO FICA REPACTUADO NO VALOR MENSAL DE **RS 25.572,92** (VINTE E CINCO MIL REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 003/2018.

SIGNATÁRIOS:ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL, PELA CONTRATANTE E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA PELA CONTRATADA.

Of. 282



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ATO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 153/18

CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – CNPJ nº 09.579.079/0001-21

CONTRATADO: Raphael de Souza Nicolau

OBJETO : rescisão do contrato de prestação de serviço temporário na função de socioeducador.

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2019

ASSINAM: Ana Paula Mendes de Araújo (pela Contratante) e Raphael de Souza Nicolau (Contratado)

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ATO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/18

CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – CNPJ nº 09.579.079/0001-21

CONTRATADO: Itapoan Ferreira Cavalcante

OBJETO : rescisão do contrato de prestação de serviço temporário na função de socioeducador.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2019

ASSINAM: Erika Fernanda Bezerra Chucre (pela Contratante) e Raphael de Souza Nicolau (Contratado)

Of. 1508

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CASAMATER – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE TERESINA
LTDA**

Pelo presente Edital de Convocação, o Diretor Geral da **CASAMATER – CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE TERESINA LTDA**, no uso das atribuições que lhes conferem o contrato social deste estabelecimento, convoca os sócio-quotistas, em condições de votarem, para reunirem-se na cidade de Teresina-PI, **no auditório da CASAMATER, localizado na Av. Leônidas Melo, nº 370, bairro Piçarra**, dia 02 de Janeiro de 2020, Segunda-feira, às 18:30, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócio-quotistas e/ou procuradores, e, às 19:00h, em segunda e última convocação, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Mudança de Administrador da CASAMATER;

1. Retirada de Sócio ;
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Teresina(PI), 23 de Dezembro de 2019

Atenciosamente,

Dr. GIL HELDER DOS SANTOS FONSECA

DIRETOR-GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRÁTICA MED S/C LTDA.

Pelo presente Edital de Convocação, o Diretor Geral da **PRÁTICA MED S/C LTDA**, no uso das atribuições que lhes conferem o contrato social deste estabelecimento, convoca os sócio-quotistas, em condições de votarem, para reunirem-se na cidade de Teresina-PI, **no auditório da CASAMATER, localizado na Av. Leônidas Melo, nº 370, bairro Piçarra**, dia 02 de Janeiro de 2020, Segunda-feira, às 18:30, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócio-quotistas e/ou procuradores, e, às 19:00h, em segunda e última convocação, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Mudança de Administrador da PRATICAMED;

1. Retirada de Sócio ;
2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Teresina(PI), 23 de Dezembro de 2019

Atenciosamente,

Dr. GIL HELDER DOS SANTOS FONSECA

DIRETOR-GERAL

PP. 2535

3 - 2

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu **FRANCISCO JOSÉ NONATO**, residente no SÍTIO TABULEIRO, Zona Rural do município de CARIDADE-PI, CPF 973.391.303-06, RG 1.613.332, venho, através deste, solicitar de V.Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade CRIAÇÃO DE OVINOS, localizado(a) em SÍTIO AREIAS, Zona Rural do município de CARIDADE, UF PI.

Nestes termos, peço deferimento,

Caridade, 18 de DEZEMBRO de 2019.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

PP. 2526

PAULO EAMANCIO AUTO POSTO LTDA (AUTO POSTO DOIS IRMÃOS II), CNPJ 35.645.471/0001-31, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, as **Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO)** para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Sussuapara – PI.

ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, CPF 043.629.933-04, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Regularização de Desmate (Limpeza de área) e DBIA para pastagem**, na propriedade Gleba Cabugi, zona rural do município de Pau D'arco do Piauí-PI.

LUIZ AUGUSTO MEI ALVES DE OLIVEIRA, CPF 981.857.728-00, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, o pedido de expedição da **AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO OUTORGA PREVENTIVA** de 01 (um) poço tubular, a ser perfurado na localidade “COMPLEXO FAZENDA SANTA ADELAIDE E OUTRAS”, coordenadas **04°42'18,70”S/41°58'7,90”O**, município Campo Maior, com **vazão anual 28,5 m³/ano**. Bacia Longá. Finalidade: **Irrigação**.

EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO (POSTO DOIS IRMÃOS), CNPJ: 02.567.929/0001-22, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca-PI, a **Licença de Operação de Regularização** de nº 00008, Processo nº 001.0010420/2019 do Posto de Combustível Dois Irmãos, com vencimento em 04/12/2023.

FABIANO PEREIRA DE ALENCAR (POSTO SÃO JOÃO BATISTA), CNPJ 20.139.508/0001-82, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a **Renovação da Licença de Operação (LO)** de nº D000796/15, Processo nº 7149/15 de um Posto de Combustíveis localizado em Vila Nova do Piauí – PI.

PP. 2537

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Parque para a instalação do Unidade Solar/Fotovoltaica** 5, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí e **Capitão Gervásio de Oliveira**, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Parque para a instalação do Unidade Solar/Fotovoltaica** 6, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí e **Capitão Gervásio de Oliveira**, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Solar/Fotovoltaica** 7, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí e **Capitão Gervásio de Oliveira**, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Solar/Fotovoltaica** 8, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí e **Capitão Gervásio de Oliveira**, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Solar/Fotovoltaica** 9, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Solar/Fotovoltaica** 10, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí, Piauí.

A Força Eólica do Brasil S.A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Ambiental Prévia **do Solar/Fotovoltaica** 11, **no município de em** Lagoa do Barro do Piauí, Piauí.

PP. 2538

DISTRATO SOCIAL EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

INTERESSADO: ANGIOMED - ANGIOLOGIA EIRELI
ENDEREÇO: Av. Universitária nº 750, Ed. Diamond Center, Torre Medical, Sala 1201, Bairro de Fátima, CEP. 64.049-494, Teresina - Piauí
TITULAR ADMINISTRADOR: FRANCISCO MARIVALDO BENÍCIO DA SILVA
CPF(MF): 454.247.723-15
OBJETO: DISTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DO DISTRATO SOCIAL: 19/12/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.406/2002.

PP. 2539



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.